



PREGÃO ELETRÔNICO

015/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 685.840,55 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/12/2025 às 08:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
10.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11.	DOS RECURSOS	16
12.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

1.1. Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA MG, Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000, CNPJ 01.612.505.0001-70, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional], Decreto nº 97 de 30 de dezembro de 2023 [Regulamenta a aplicação da lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da administração pública municipal, direta, autárquica e fundacional do município de Verdelândia estado de Minas Gerais], Decreto Municipal nº 126 de 01 de abril de 2025 [Regulamenta sobre a nomeação da equipe de apoio que atuara nos certames e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG.

- 2.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3. A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme solicitação das Secretarias Municipais, no setor de Almoxarifado Central ou em outro local indicado pela Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 2.4. O fornecimento deverá respeitar rigorosamente as especificações técnicas de cada item descritas no Termo de Referência, sob pena de recusa do recebimento pela Administração.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇO

- 3.1. A estimativa de preços adotada neste certame foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23, inciso V, e art. 60 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se critérios que garantem a economicidade, a competitividade e a transparência do processo.
- 3.2. A metodologia aplicada compreendeu as seguintes etapas:
- 3.3. **Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas):** Foram analisados preços registrados em certames similares já publicados no PNCP, considerando-se contratações equivalentes em objeto, quantidade, especificações técnicas e prazo de vigência.

Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70



3.4. **Formação de Cesta de Preços:** Com base nas referências obtidas no PNCP e em fontes de mercado, elaborou-se uma cesta de preços, contemplando os valores médios, **mínimos** e máximos praticados. Essa cesta permitiu verificar a consistência e adequação dos preços médios de mercado, mitigando riscos de sobrepreço ou inexecuibilidade.

3.5. **Cotações Diretas com Fornecedores:** Foram realizadas consultas junto a fornecedores do ramo de materiais de expediente, papelaria e aviamentos, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail, mensagens digitais ou plataforma comercial). As cotações obtidas serviram como referência comparativa para validação dos preços identificados no mercado e para composição da estimativa utilizada no Termo de Referência.

3.6. **Critério de Consolidação:** Após a coleta, os preços foram analisados e consolidados mediante média aritmética ponderada, descartando-se valores excessivamente discrepantes, conforme entendimento dos órgãos de controle (TCU e Tribunais de Contas Estaduais).

3.5 **Resultado Final:** Os preços estimados constantes no Termo de Referência resultam dessa combinação metodológica (PNCP + cesta de preços + fornecedores consultados), conferindo maior robustez e legitimidade à estimativa.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



5.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O impedimento de que trata o item 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006** e da **Lei nº 14.133/2021**, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) tratamento diferenciado e simplificado, conforme segue:

- a) Exclusividade em itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais): a participação será restrita a ME/EPP, conforme art. 48, I, da LC 123/2006.
- b) Empate ficto: em caso de empate entre ME/EPP e empresa de maior porte, será assegurado o direito de apresentação de melhor proposta, nos termos do art. 44 da LC 123/2006.
- a) Regularidade fiscal: as ME/EPP terão prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização de sua documentação fiscal, caso apresentem alguma restrição no momento da habilitação (art. 43, §1º, da LC 123/2006).

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica Licitar Digital no endereço <http://www.licitardigital.com.br>, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº



14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. valor unitário do item;

8.1.2. Marca/Modelo;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.



8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

8.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em conformidade com o Termo de Referência.

9.2. Para fins de aceitabilidade, serão considerados como limites máximos os preços unitários estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I), definidos com base em pesquisa de mercado atualizada. Propostas com valores superiores a esses limites serão desclassificadas, nos termos do art. 34, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as



regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2.Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3.No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5.Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”,



poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

10.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2. A proposta mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última



oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.23.2.2. Empresas brasileiras;

10.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.24.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



10.24.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 5.6 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.6.1. Contiver vícios insanáveis;

11.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



11.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade



do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município de Verdelândia/MG.

12.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelas respectivas embaixadas ou consulados.

12.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos econômico-financeiros, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) nos índices exigidos para os consórcios.

12.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que realizado conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de cumprimento das exigências referentes à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

12.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem integralmente os custos necessários ao atendimento da legislação trabalhista, previdenciária e convencional.

12.10. A habilitação será verificada exclusivamente por meio do sítio www.licitardigital.com.br, nos documentos por ele abrangidos.

12.10.1. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do arquivo eletrônico ou quando exigido expressamente por lei.

12.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma Licitardigital e mantê-los atualizados, devendo corrigir eventuais incorreções ou desatualizações tão logo verificadas.

12.11.1. A inobservância do item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

12.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios oficiais de órgãos emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

12.12.1. Quando a fase de habilitação anteceder a de propostas e lances, os licitantes deverão enviar simultaneamente documentos de habilitação e proposta, conforme a IN SEGES nº 73/2022.

12.13. A verificação física ou a exigência de documentos não constantes do sistema ocorrerá apenas em relação ao licitante vencedor.

12.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, após o



julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

12.14. Quando a habilitação anteceder a fase de propostas, a verificação ocorrerá para todos os licitantes, exceto quanto à regularidade fiscal.

12.14.1. Após a entrega dos documentos, não será permitida substituição ou apresentação de novos, salvo diligências para:

12.14.2. Complementação de informações relativas a documentos já apresentados;

12.15. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a entrega das propostas.

12.16. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada.

12.17. Caso o licitante não atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação.

12.18. Apenas os documentos de habilitação do licitante vencedor serão disponibilizados para consulta pública após conclusão da análise.

12.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP somente será exigida para contratação, conforme o art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, não caberá exclusão por motivo relacionado à habilitação, salvo por fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que:

(a) A solicitação seja apresentada dentro do prazo original; e

(b) A justificativa apresentada seja devidamente aceita pela Administração.

13.3. A Ata de Registro de Preços será assinada digitalmente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, bem como registrada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias à contratação dos itens previstos no Termo de Referência, contendo a indicação do fornecedor registrado, descrição dos itens, quantidades estimadas, preços registrados e demais condições aplicáveis.

13.5. Os preços registrados, acompanhados da identificação dos fornecedores, permanecerão disponíveis para consulta pública durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, podendo ser realizada licitação específica para aquisição futura, desde que haja justificativa técnica que demonstre vantagem para a Administração.

13.7. Caso o fornecedor convocado não assine a Ata no prazo previsto ou descumpra as condições para sua assinatura, a Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo e nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro colocado.



14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata de Registro de Preços, em anexo, o registro:

14.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

14.1.2. Dos licitantes que optarem por manter sua proposta original.

14.2. Nas futuras contratações, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação dos fornecedores registrados na Ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas para fins de composição do cadastro de reserva não altera o resultado do certame quanto ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para definição da ordem de utilização do cadastro de reserva, os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva ocorrerá somente quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo ou condições estabelecidos; ou

14.3.2. Quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do preço registrado, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

14.4. Caso nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto pelo preço do adjudicatário concorde em assumir a contratação nas mesmas condições, a Administração poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais, na ordem de classificação, para fins de negociação visando à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que acima do valor ofertado pelo adjudicatário; ou

14.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando não houver êxito na negociação.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação obedecerá ao art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata correspondente.

15.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação do resultado, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo mínimo para manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos, conforme art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais iniciará na data da intimação ou da lavratura da ata correspondente;

15.3.4. Quando adotada a inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para



apresentação das razões recursais iniciará na data da intimação da ata de julgamento.

15.4. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico utilizado na licitação.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis; não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá decidir em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.6. Recursos interpostos fora dos prazos legais não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado o acesso imediato aos elementos necessários à defesa.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, conforme art. 165, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.10. Os autos do processo serão disponibilizados para vista dos interessados no sítio eletrônico www.verdelandia.mg.gov.br e no sistema eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar documentação exigida no certame ou documento solicitado pelo pregoeiro durante a sessão;

16.1.2. Salvo justificativa superveniente aceita pela Administração, não mantiver sua proposta, especialmente quando:

16.1.2.1. Deixar de enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

16.1.2.3. Solicitar desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com o edital ou Termo de Referência;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação necessária à contratação dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.3.1. Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou a aceitar/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.1.5. Fraudar o processo licitatório;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer qualquer fraude, especialmente quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a legislação;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada, adulterada ou deteriorada;



- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo;
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação na forma da lei.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e gravidade da infração;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos causados à Administração;
- 16.3.5. A existência de programa de integridade implantado ou aprimorado pelo infrator.
- 16.4. A multa aplicável variará entre 0,5% e 30% do valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após intimação.
- 16.4.1. Para as infrações dos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 16.4.2. Para as infrações dos subitens 16.1.4 a 16.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 16.6. Para aplicação da multa, será assegurado ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas infrações dos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, salvo quando a gravidade justificar a declaração de inidoneidade. Para as infrações dos subitens 16.1.4 a 16.1.8, poderá ser aplicada diretamente a declaração de inidoneidade, observando-se o art. 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.
- 16.8. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total da obrigação e ensejará penalidades, inclusive perda da garantia da proposta, na forma do art. 45, §4º da IN SEGES 73/2022.
- 16.9. A apuração das sanções de impedimento e inidoneidade exigirá instauração de Processo de Responsabilização, conduzido por comissão com, no mínimo, dois servidores estáveis, concedendo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa.
- 16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra as sanções de advertência, multa e impedimento, contado da intimação. A autoridade prolatora poderá reconsiderar em 5 dias úteis ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 dias úteis.
- 16.11. Contra a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido pela autoridade competente em até 20 dias úteis.



16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, diretamente no sistema Licitar Digital, disponível em www.licitardigital.com.br.

17.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial da Administração e no sistema Licitar Digital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo será medida excepcional, devendo ser expressamente motivada pelo agente de contratação nos autos do processo.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

18.2. Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário emitida pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário oficial de Brasília – DF.

18.4. A homologação do resultado da licitação não gera direito adquirido à contratação, cabendo à Administração decidir pela contratação conforme sua conveniência e oportunidade.

18.5. As normas deste Edital serão interpretadas sempre em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade do procedimento e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem integralmente os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração responsabilidade por quaisquer despesas decorrentes dessa participação, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.8. Os prazos só terão início e vencimento em dias de expediente na Administração.

18.9. O descumprimento de exigências formais não essenciais não implicará exclusão do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e sejam preservados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.



18.10. Em caso de divergência entre disposições contidas neste Edital e em seus anexos ou demais documentos do processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

18.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

18.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.12.1.ANEXO I - Termo de Referência

18.12.2.ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

18.12.3.ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Renata Madalena Martins Miranda

Secretária Municipal de Compras Públicas,
Administração, Recursos Humanos e Patrimônio



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

19. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- 19.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 19.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 19.3. O contrato detalha as regras aplicáveis à vigência da contratação.
- 19.4. Indicação de marca ou modelo de referência: as marcas/modelos indicadas na tabela de especificações têm caráter meramente referencial, com o objetivo de especificar as características e padrões mínimos de qualidade. Serão aceitos produtos de marcas/modelos diferentes, desde que similares, equivalentes ou de melhor qualidade.
- 19.5. Ata de Registro de Preços: Terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.6. Ultrapassado o exercício, a Administração atualizará unilateralmente, por apostila, as disposições cabíveis, incluindo a rubrica orçamentária conforme a lei vigente.
- 19.7. A licitante vencedora será convocada para assinatura da ata de registro de preços e contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do aviso convocatório.
- 19.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.
- 19.9. Em caso de não assinatura do contrato ou recusa da licitante convocada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, respeitadas as mesmas condições.
- 19.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo



estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação, ensejando aplicação das penalidades legais.

19.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem a devida convocação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos.

19.12. O edital trará os demais detalhes sobre o Sistema de Registro de Preços e a Ata correspondente.

20. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

20.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

20.2. Em razão da ausência de elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício financeiro de 2025, motivado pela transição para implementação da Nova Lei de Licitações no município, a presente contratação não se encontra prevista no PCA. Contudo, a contratação possui uma relação direta e transversal com os objetivos estratégicos traçados nos instrumentos de planejamento estratégico do município, ações que dependem indiretamente da contratação em tela para possibilitar aos agentes públicos o cumprimento de sua missão institucional.

20.3. A Administração Pública Municipal depende diretamente da utilização contínua e eficiente de materiais de expediente e aviamentos para o desempenho de atividades essenciais, tais como elaboração de documentos oficiais, controle administrativo, atendimento ao cidadão, funcionamento de setores educacionais, suporte aos serviços de saúde e demais áreas operacionais. O fornecimento regular e padronizado desses insumos é indispensável para garantir o funcionamento adequado da máquina pública, assegurando a fluidez dos processos internos, prevenindo atrasos, retrabalhos, falhas administrativas e prejuízos à qualidade dos serviços prestados. Assim, a contratação proposta visa garantir a disponibilidade permanente desses materiais, promovendo eficiência, economicidade e continuidade na execução das funções administrativas e de atendimento ao público em todas as secretarias municipais.

20.4. Quanto ao enquadramento da empresa interessada: o art. 48, inciso 1 da LC 123/2006, dispõe que o Município deverá destinar exclusivamente à ME, EPP ou a elas equiparadas os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

21.2. Só serão aceitos fornecimentos de produtos que estiverem rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à conferência e fiscalização por agentes competentes designados.

21.3. Não serão aceitos produtos:

- a) Cujo valor unitário exceda a média de mercado;
- b) Com embalagens danificadas, violadas ou sem identificação do fabricante;
- c) Com prazos de validade inferiores a 12 meses (quando aplicável);



d) Armazenados ou transportados em condições inadequadas.

21.4. A empresa fornecedora deverá reparar, corrigir, substituir, desfazer e refazer, às suas expensas e sob sua responsabilidade, quaisquer produtos com vícios, defeitos, falhas ou incorreções detectadas durante a entrega ou uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal da Administração.

Subcontratação

21.5. Será admitida a subcontratação parcial, limitada a até 30% (trinta por cento) do objeto contratado, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

21.6. A empresa contratada permanecerá responsável, integral e exclusivamente, pela plena execução do contrato, inclusive pelas obrigações técnicas, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da parcela subcontratada.

21.7. É vedada a subcontratação total do objeto, bem como a subcontratação que implique em transferência da responsabilidade administrativa ou técnica do contrato.

Justificativa:

A possibilidade de subcontratação parcial justifica-se pela natureza do objeto licitado, que envolve fornecimento contínuo e parcelado de insumos administrativos (materiais de expediente e aviamentos). A medida assegura flexibilidade operacional à contratada, permite o aproveitamento de empresas de menor porte em parte da execução, preserva a responsabilidade integral da contratada e amplia a competitividade do certame, sem comprometer a segurança da Administração.

Garantia da contratação

22. Nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, a Administração não exigirá a prestação de garantia contratual para a presente contratação.

23. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto – fornecimento futuro e parcelado de bens comuns (materiais de expediente e aviamentos), de baixo risco e ampla disponibilidade no mercado –, de modo que a exigência de garantia se mostraria desnecessária e desproporcional, podendo ainda restringir a competitividade do certame.

24. A Administração resguarda-se, entretanto, no direito de aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Justificativa:

A não exigência de garantia contratual atende ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando que:

- a) O objeto é de baixo risco e amplamente disponível no mercado;
- b) O fornecimento será parcelado e sob demanda, reduzindo o risco de inadimplemento;
- c) A exigência de garantia poderia restringir a competitividade, especialmente de microempresas e empresas de pequeno porte;
- d) A Administração permanece amparada pelas sanções legais para assegurar o cumprimento das obrigações.

Assim, a decisão privilegia a eficiência, a competitividade e a economicidade, sem prejuízo da segurança da contratação.



25. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 25.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sem nenhum ônus adicional para a contratante.
- 25.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, evitando estoque excessivo e otimizando o uso dos recursos públicos.
- 25.3. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
- 25.4. Os materiais deverão ser entregues no endereço informado na respectiva Ordem de Serviço/Fornecimento, observando o horário de expediente.
- 25.5. Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições higiênico-sanitárias, com embalagens íntegras, lacradas, identificadas e, quando aplicável, com validade mínima de 12 meses.
- 25.6. A apresentação, acondicionamento e conservação dos materiais serão de responsabilidade da contratada, devendo ser observados os critérios técnicos quanto à identificação, manuseio e validade, de modo a garantir a conformidade e a aceitabilidade dos itens entregues. Caso necessário, a Administração poderá solicitar substituições ou ajustes, visando o atendimento adequado.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 25.7. O prazo de garantia para os materiais fornecidos será aquele estabelecido no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e de 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo dos produtos.

26. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 26.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 26.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotando-se tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 26.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 26.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente, em caso de falha, irregularidade ou necessidade de ajuste.
- 26.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial de alinhamento, ocasião em que será apresentado o plano de fiscalização, contendo orientações sobre obrigações contratuais, mecanismos de controle, métodos de aferição da execução, penalidades previstas e, se for o caso, o plano de execução complementar da contratada.

Fiscalização

- 26.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados formalmente, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e nos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 97/2023.



Fiscalização Técnica

26.7. O fiscal técnico acompanhará a execução contratual, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas para garantir a conformidade dos produtos fornecidos.

26.7.1. Caberá ao fiscal técnico registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências, notificações e medidas adotadas.

26.7.2. Caso identifique vícios, falhas ou irregularidades, deverá notificar a contratada, estabelecendo prazo para correção.

26.7.3. Demandas que extrapolem sua competência deverão ser comunicadas ao gestor do contrato.

26.7.4. Em ocorrências que comprometam a entrega nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá informar imediatamente ao gestor.

26.7.5. Também caberá ao fiscal técnico comunicar o término do contrato em tempo hábil, visando sua eventual renovação ou encerramento regular.

Fiscalização Administrativa

26.8. O fiscal administrativo verificará o cumprimento das condições de habilitação, os registros de empenho, pagamentos, garantias, alterações contratuais e aditivos.

26.8.1. Em caso de descumprimentos contratuais, atuará tempestivamente, reportando-se ao gestor do contrato para providências cabíveis.

Gestor do Contrato

26.9. O gestor do contrato coordenará a execução, reunindo e organizando os registros documentais, ordens de fornecimento, ocorrências, alterações contratuais e demais informações relevantes.

26.10. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais e, quando necessário, comunicará à autoridade superior situações que exijam deliberação.

26.11. Zelar pela manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de liquidação e pagamento, elaborando relatórios de riscos eventuais, se necessário.

26.12. Emitirá documento comprobatório de avaliação do desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos e nos registros de fiscalização.

26.13. Quando necessário, tomará providências para instaurar processo de responsabilização contratual nos moldes do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

26.14. Ao término da contratação, elaborará relatório final com avaliação da execução e proposições para aprimoramento das futuras contratações.

26.15. Encaminhará toda a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos



procedimentos de liquidação e pagamento.

27. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

27.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo agente responsável pela fiscalização do contrato, exclusivamente para efeito de posterior verificação de conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

27.2. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, caso estejam em desacordo com as especificações exigidas, com a obrigatoriedade de substituição pela contratada no prazo de 2 (dois) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

27.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da conformidade quanto à qualidade e quantidade dos materiais e aceitação formal mediante termo circunstanciado.

27.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, caso haja necessidade de diligências adicionais para avaliação da conformidade contratual.

27.5. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa mediante emissão de nota fiscal correspondente.

27.6. O prazo necessário à correção de inconsistências na execução do objeto ou de falhas na nota fiscal ou documento de cobrança não será computado para efeito do prazo de recebimento definitivo.

27.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil quanto à integridade dos bens fornecidos nem da responsabilidade profissional pela fiel execução contratual.

Liquidação

27.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, conforme esta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

27.8.1. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nos casos em que a contratação decorra de despesas cujo valor não ultrapasse o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

27.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado contém os seguintes elementos essenciais:

27.10. Prazo de validade;



27.11. Data de emissão;

27.12. Dados do contrato e do órgão contratante;

Período de execução contratual;

27.12.1. Valor a pagar;

27.12.2. Eventual destaque de retenções tributárias obrigatórias.

27.13. Havendo erro na nota fiscal ou documento de cobrança, ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até que a contratada adote as medidas saneadoras. O prazo de liquidação será reiniciado a partir da comprovação de regularização, sem ônus para a Administração.

27.14. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, aos sítios eletrônicos oficiais ou por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

27.15. A Administração deverá consultar:

a) A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) A existência de sanções que impeçam a participação da empresa em licitações ou sua contratação, conforme a Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

27.16. Se constatada irregularidade fiscal junto ao SICAF, a empresa será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

27.17. Caso a empresa não regularize a situação ou tenha sua defesa rejeitada, o contratante deverá comunicar a inadimplência aos órgãos fiscalizadores competentes, indicando a existência de valores a pagar, para eventual compensação ou retenção.

27.18. Persistindo a irregularidade, será instaurado processo de rescisão contratual, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

27.19. Caso o objeto tenha sido efetivamente executado, os pagamentos poderão ocorrer normalmente até a decisão final quanto à rescisão do contrato, caso não haja regularização da situação da contratada.

Prazo de pagamento

27.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

27.21. No caso de atraso por parte da Administração, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva quitação, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

27.22. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito em conta corrente, agência e banco



indicados pela contratada, devidamente cadastrados no sistema da Administração.

27.23. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária correspondente.

27.24. Serão efetuadas, no momento do pagamento, as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

27.24.1. Independentemente dos percentuais indicados em proposta ou planilha, serão retidos os tributos e contribuições conforme a legislação aplicável à espécie.

27.25. A contratada que for optante do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenções tributárias relativas aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição mediante documentação fiscal idônea.

Cessão de crédito

27.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditórios em favor de instituição financeira, observados os termos e procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

27.26.1. As cessões de crédito que não se enquadrarem no escopo da referida Instrução Normativa dependerão de prévia autorização expressa da Administração contratante.

27.27. A eficácia da cessão de crédito fora do âmbito da Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020, em relação à Administração, estará condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato.

27.28. Além do cumprimento das condições contratuais por parte da contratada (cedente), a celebração do aditivo e a realização de pagamentos à cessionária dependerão da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da instituição cessionária, bem como da demonstração de que esta não está impedida de contratar com o Poder Público ou de receber incentivos fiscais ou creditícios, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429/1992, observando-se o Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

27.29. O crédito a ser pago à cessionária corresponderá exatamente ao valor que seria devido à contratada pela execução contratual, mantidas todas as prerrogativas da Administração, incluindo glosas, retenções, aplicação de multas, compensações e exigências de comprovação da execução como condição para pagamento, bem como, se for o caso, depósito em conta vinculada.

27.30. A cessão de crédito não implicará qualquer modificação na responsabilidade da contratada pela plena execução do objeto, que permanecerá integralmente sob sua responsabilidade.

28. DA VIGÊNCIA

28.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

28.2. Caso sejam firmados contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços, sua vigência será estabelecida conforme as condições previstas na própria Ata, nos termos do parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

28.3. A prorrogação de contratos deverá ocorrer por meio de termo aditivo, sendo que, conforme o art. 107 da
Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70



Lei nº 14.133/2021, a prorrogação contratual representa uma forma de renovação, atribuindo novo prazo, valores e condições ao contrato, não se confundindo com a extensão de vigência da Ata prevista no art. 84 da mesma norma legal.

29. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

29.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, quando todo o material for entregue de forma imediata e integral, sem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do seu valor, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

29.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua emissão, sendo necessário o seu aceite expresso no mesmo prazo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

29.3. O aceite da Nota de Empenho implica o reconhecimento, por parte da contratada, de que:

29.3.1. A Nota de Empenho substitui o Termo de Contrato, regendo-se a relação contratual pelas disposições da Lei nº 14.133/2021;

29.3.2. A contratada se obriga às condições de sua proposta e às disposições contidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;

29.3.3. O prazo de vigência da contratação será o definido neste Termo de Referência;

29.3.4. Em caso de divergência entre a descrição do objeto na Nota de Empenho e no Termo de Referência, prevalecerá este último;

29.3.5. A contratada reconhece como aplicáveis à contratação as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como os direitos da Administração constantes dos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

29.4. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais e à perda imediata da garantia da proposta, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

30. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

30.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço por Item**, conforme previsão no art. 28, inciso II, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos dos arts. 82 a 86 da mesma Lei.

Forma de fornecimento

Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70



30.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição da totalidade dos itens registrados.

Exigências de habilitação

30.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

30.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

30.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

30.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

30.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

30.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

30.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

30.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

30.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

30.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



30.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

30.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

30.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

30.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

30.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

30.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

30.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

30.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

30.21. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias ou dentro do prazo de validade nela indicado, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

30.22. Em razão da natureza do objeto – fornecimento parcelado e sob demanda de bens comuns (materiais de expediente e aviamentos), com ampla disponibilidade no mercado e baixo risco contratual –, a exigência de índices contábeis (LG, LC e SG superiores a 1) e patrimônio líquido proporcional foi considerada excessiva, desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte. Assim, opta-se por não exigir tais requisitos, com fundamento nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

30.23. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 685.840,55 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**, conforme custos unitários apostos abaixo:



SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	23814	AGENDA ESCOLAR PERMANENTE COM APROX. 10,5X14,8 CM, CAPA DURA, COR SORTIDA, FOLHA. PAUTADAS DECORADAS, GRAMATURA 63 G/M², PRODUTO CERTIFICADO, 96 FOLHAS, VISÃO 2 DIAS POR PÁGINA.	UN	30	R\$ 45,33	R\$ 1.359,90
2	23815	ALFINETE MAPA. MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA, COMPRIMENTO ENTRE 15 E 18 MM, APLICAÇÃO MAPA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	25	R\$ 9,26	R\$ 231,50
3	23816	APAGADOR PARA QUADRO. MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15, LARGURA 6, ALTURA 5	CX	100	R\$ 9,37	R\$ 937,00
4	24500	PAPEL SULFITE A4 (210MMX297MM). GRAMATURA DE 75 G/M2, BRANCO, ALCALINO, COM BOM GRAU DE ALVURA PARA GARANTIR IMPRESSÕES NÍTIDAS E DE ALTA QUALIDADE. EM RESMAS COM 500 FOLHAS, PROTEGIDAS CONTRA UMIDADE E DANOS.	CX	300	R\$ 322,67	R\$ 96.801,00
5	23818	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE. PROFISSIONAL, COM PONTA DE METAL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, POTÊNCIA MÍNIMA 60W, APLICAÇÃO COLAGEM, COMPATÍVEL BASTÃO SILICONE 11,5MM, FREQUÊNCIA: 60 HZ. COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	30	R\$ 28,78	R\$ 863,40
6	24702	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE. GROSSA 11,5MM X 30CM, PARA PISTOLA, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG.	UN	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
7	24703	REFIL BASTAO DE COLA QUENTE. FINA, 11,5MMX30CM, PARA PISTOLA, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE1KG.	UN	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
8	23820	EXTRATOR DE GRAMPO. TIPO ESPÁTULA, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, COM 01 BLISTER.	UN	30	R\$ 1,83	R\$ 54,90
9	23821	APONTADOR COM DEPÓSITO. CORPO DO APONTADOR FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CORES DIVERSAS E LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PRECISÃO NO FIO DE CORTE FIXADA COM PARAFUSO EM AÇO, DEPÓSITO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CORES DIVERSAS (TRANSLÚCIDO). DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. MEDIDAS MÍNIMAS 60X25X15MM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15.236 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES), E APRESENTAR JUNTO AS AMOSTRAS, COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO DO MESMO JUNTO AO INMETRO	CX	300	R\$ 32,65	R\$ 9.795,00
10	23822	APONTADOR. CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR CONTENDO 01 FURO PARA APONTAR DIFERENTES TIPOS DE LÁPIS, COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE	CX	300	R\$ 24,53	R\$ 7.359,00
11	23823	BANDEJA DOCUMENTOS. MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DUPLA, COR FUMÊ, COMPRIMENTO 390, LARGURA 285, ALTURA 60	UN	15	R\$ 66,23	R\$ 993,45
12	23824	BARBANTE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS 4, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ COM 1 KG	UN	300	R\$ 27,51	R\$ 8.253,00
13	23825	BARBANTE ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENCERADO. COM 200 GRAMAS	UN	300	R\$ 9,23	R\$ 2.769,00



14	23828	BLOCO RECADO 148X210. MATERIAL PAPEL, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, POST-IT 653, QUANTIDADE FOLHAS 100	UN	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
15	23829	BLOCO RECADO 38X50. MATERIAL CELULOSE VEGETAL, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT QUANTIDADE DE FOLHAS 100 CORES VARIADAS.	UN	100	R\$ 6,30	R\$ 630,00
16	23830	BLOCO RECADO 76X102. MATERIAL PAPEL, COR ROSA, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT	UN	100	R\$ 17,21	R\$ 1.721,00
17	23831	BLOCO RECADO 76X76. MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 76, COMPRIMENTO 76, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS 100	UN	50	R\$ 7,63	R\$ 381,50
18	24704	BORRACHA BRANCA PARA ESCRITA À LÁPIS. COM CAPA PROTETORA, EM CORES DIVERSAS, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO PLÁSTICA PARA A CAPA PROTETORA, FORMATO RETANGULAR, COM APOIO PARA DEDO MEDIDAS MÍNIMAS PARA A BORRACHA COMPRIMENTO 43 MM LARGURA 22 MM E ESPESSURA 11 MM MEDIDAS MÍNIMAS PARA A CAPA PLÁSTICA COMPRIMENTO 4,1 MM (MEDIDOS DO LADO À PARTIR DO APOIO PARA DEDO) LARGURA 2,6 MM E ESPESSURA 1,3 MM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15.236 (SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES), E APRESENTAR JUNTO AS AMOSTRAS, COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO DO MESMO JUNTO AO INMETRO.	UN	100	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
19	23833	CADERNO ESPIRAL, 200 FOLHAS, 10 MATÉRIAS. 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTINUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES MÍNIMAS 200 MM X 275 MM. MIOLO PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M ² . CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M ² , REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M ² E GUARDA EM PAPEL RECICLADO BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M ² . ESPIRAL ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. DEVERÁ CONTER NA QUARTA FACE DA CAPA AS INFORMAÇÕES A SEGUIR CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 FOLHAS FORMATO 200 X 275 MM, E DADOS DO FABRICANTE. O PAPEL UTILIZADO NO MIOLO DO CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT	UN	300	R\$ 28,38	R\$ 8.514,00
20	23834	CADERNO ESPIRAL COLEGIAL, CAPA DURA, COM 160 FOLHAS, 10 MATÉRIAS. PAPEL OFFSET BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 56G/M ² , ARAME COM REVESTIMENTO EM NYLON PRETO 1,20MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO EM GRAMATURA MÍNIMA 750 G/M ² REVESTIDO EM PAPEL OFFSET 115G/M ² COM GUARDA EM 100G/M ² , ACABAMENTO PLASTIFICAÇÃO OU VERNIZ UV, IMPRESSÃO 4X0 CORES. NA CONTRACAPA DEVERÃO CONSTAR AS SEGUINTE	UN	150	R\$ 25,40	R\$ 3.810,00



		INFORMAÇÕES O TIPO DE CADERNO FORMATO NÚMERO DE FOLHAS NBR 157332012(OU A MAIS RECENTE QUE ESTIVER EM VIGÊNCIA) NOME DO FABRICANTE SELO FSC.				
21	23835	CADERNO ESPIRAL, 96 FOLHAS, 1 MATÉRIA. CAPA DURA, PAUTADO FRENTE E VERSO COM MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTINUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES MÍNIMAS: 200 MM X 275 MM. MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M². CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M², REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M² E GUARDA EM PAPEL RECICLADO BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M². ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. DEVERÁ CONTER NA QUARTA FACE DA CAPA AS INFORMAÇÕES A SEGUIR: CADERNO UNIVERSITÁRIO – 96 FOLHAS; E DADOS DO FABRICANTE. O PAPEL UTILIZADO NO MIOLO DO CADERNO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT.	UN	300	R\$ 16,94	R\$ 5.082,00
22	23836	CADERNO BROCHURÃO. CAPA DURA, COSTURADO, FORMATO 200 MM X 275 MM, CONTENDO 96 FOLHAS. MIOLO EM PAPEL OFF SET BRANCO COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 56 G/M², COM PAUTAS NA COR AZUL OU CINZA, LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M², REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M² E GUARDA EM PAPEL RECICLADO BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M². CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4 X 1, DEVERÁ TRAZER AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO (GRAMATURA DO PAPEL, NÚMERO DE FOLHAS E CNPJ DO FABRICANTE/MARCA), EM COMO O SELO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO FSC OU CERFLOR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.733:2012, CÓPIA DO CERTIFICADO DO PAPEL UTILIZADO NO MIOLO DOS CADERNOS, JUNTO AO FSC OU CERFLOR EM NOME DO FABRICANTE.	UN	300	R\$ 13,67	R\$ 4.101,00
23	23837	CADERNO BROCHURAO 1/4,. CAPA DURA COSTURADO, FORMATO 140 MM X 200 MM, CONTENDO 96 FOLHAS. MIOLO EM PAPEL OFF SET BRANCO COM GRAMATURA DE APROXIMADAMENTE 56 G/M², COM PAUTAS NA COR AZUL OU CINZA, LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M², REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M² E GUARDA EM PAPEL RECICLADO BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M². CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4 X 1 (QUE NÃO OSTENTE PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS E IMAGEM INADEQUADA AO PÚBLICO). NA QUARTA CAPA, O CADERNO DEVERÁ TRAZER AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO (GRAMATURA DO PAPEL, NÚMERO DE FOLHAS E CNPJ DO FABRICANTE/MARCA), EM COMO O SELO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO FSC OU CERFLOR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.7332012. APRESENTAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, CÓPIA DO CERTIFICADO DO PAPEL UTILIZADO NO MIOLO DOS CADERNOS, JUNTO AO FSC OU CERFLOR EM NOME DO FABRICANTE.	UN	300	R\$ 11,67	R\$ 3.501,00



24	23838	CADERNO DE DESENHO/CARTOGRAFIA, 96 FOLHAS, ESPIRALADO. . ESPECIFICAÇÕES DIMENSÕES 200MMX275MM MIOLO PAPEL OFFSET, BRANCO, GRAMATURA APROXIMADA DE 63G/M²; CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680 G/M², REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA DE 115 G/M² E GUARDA EM PAPEL RECICLADO BRANCO COM GRAMATURA DE 120 G/M². ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20 MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. CAPA E CONTRACAPA COM IMPRESSÃO 4 X 1 (QUE NÃO OSTENTE PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS E IMAGEM INADEQUADA AO PÚBLICO). DEVERÁ TRAZER AS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO (GRAMATURA DO PAPEL, NÚMERO DE FOLHAS E CNPJ DO FABRICANTE/MARCA), EM COMO O SELO DE CERTIFICAÇÃO JUNTO AO FSC OU CERFLOR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 15.732:2012. APRESENTAR JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, CÓPIA DO CERTIFICADO DO PAPEL UTILIZADO NO MIOLO DOS CADERNOS, JUNTO AO FSC OU CERFLOR EM NOME DO FABRICANTE.	UN	350	R\$ 16,98	R\$ 5.943,00
25	23839	CADERNO DE CALIGRAFIA, MEDINDO 14X20CM (FECHADO), . CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO.	UN	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
26	23840	CADERNO QUADRICULADO, MEDINDO 14X20 CM (FECHADO),. CONTENDO 48 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² E IMPRESSO COM QUADRADOS DE 10X10 MM NA COR AZUL. CAPA PERSONALIZADA E IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M². ACABAMENTO DOBRADO, COSTURADO E MIOLO COLADO A CAPA. O CADERNO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC COMPROVADO NA CAPA DO CADERNO.	UN	250	R\$ 13,36	R\$ 3.340,00
27	23842	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO POLIONDA, . TAMANHO P, RESISTENTE, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 15L/7KG, DIMENSÕES 18X25,5X33,5 CM, PROLIPROLENO.	UN	100	R\$ 34,17	R\$ 3.417,00
28	23843	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO POLIONDA. TAMANHO M, RESISTENTE, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 18L/7KG, DIMENSÕES 21,2X28X37 CM, PROLIPROLENO	UN	100	R\$ 45,04	R\$ 4.504,00
29	23844	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO POLIONDA. TAMANHO G, RESISTENTE, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL, CAPACIDADE 28L/10KG, DIMENSÕES 24X31X43,7 CM, PROLIPROLENO	UN	100	R\$ 48,74	R\$ 4.874,00
30	23845	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO POLIONDA. TAMANHO EXTRA GRANDE, RESISTENTE, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL,	UN	100	R\$ 167,63	R\$ 16.763,00



		CAPACIDADE 32,8L/18KG, DIMENSÕES 20X33,5X48,5CM, PROLIPROLENO				
31	23847	CAIXA ARQUIVO MORTO, POLIONDA, DIMENSÕES 350MM X130MM X250MM, COR AZUL..	UN	500	R\$ 11,57	R\$ 5.785,00
32	23849	CALCULADORA. TIPO TECLADO NUMÉRICO, TIPO VISOR CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES 4 OPERAÇÕES, PERCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO MÉDIO, 12 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE	UN	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
33	23850	MASSA DE MODELAR. CONTENDO 12 CORES, VIBRANTES, E SUPER MACIA. PESANDO 15 GRAMAS CADA, COM PESO TOTAL 180 GRAMAS. COMPOSIÇÃO ÁGUA, CARBOIDRATOS DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, AROMA, CONSERVANTES E PIGMENTOS. EMBALAGEM MODELO CARTUCHO PRODUZIDO EM CARTÃO DE ALTA GRAMATURA IMPRESSO. MASSA ACONDICIONADA EM BERÇO DE POLIPROPILENO INTERNO FIRME E REMOVÍVEL. ABERTURA/VISOR PARA VISUALIZAÇÃO DAS CORES NA PARTE FRONTAL DA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15.236, APRESENTAR JUNTO AS AMOSTRAS, COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO DO MESMO JUNTO AO INMETRO.	PCT	350	R\$ 8,58	R\$ 3.003,00
34	23851	CANETA INDICADOR. MATERIAL PLÁSTICO, TIPO INDICADOR LASER, APLICAÇÃO DIDÁTICA E ACADÊMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PILHAS ALCALINAS AAA, 1,5V, ALCANCE 50 METROS	UN	5	R\$ 35,78	R\$ 178,90
35	23852	CANETA ESFEROGRÁFICA. COR PRETA. ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0 MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. - TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. PONTA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1,0 MM. TINTA PERMANENTE ATÓXICA. CORPO DE POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDA NA PONTA E SEXTAVADA NO RESTANTE, COMPRI- MENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 114MM. ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, ESCRITA MÉDIA 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCRITA DE 1700 M. CADA CANETA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. APRESENTAR ABNT NBR 152362016, INMETRO.	CX	50	R\$ 61,85	R\$ 3.092,50
36	23854	CANETA ESFEROGRÁFICA. COR VERMELHA. ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0 MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. - TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. PONTA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1,0 MM. TINTA PERMANENTE ATÓXICA. CORPO DE POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDA NA PONTA E SEXTAVADA NO RESTANTE, COMPRI- MENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 114MM. ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, ESCRITA MÉDIA 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCRITA DE 1700 M. CADA CANETA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. APRESENTAR ABNT NBR152362016, INMETRO.	CX	150	R\$ 61,85	R\$ 9.277,50



37	24705	LÁPIS GRAFITE Nº 02 HB. EM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, APONTADO. CORPO PRETO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, GRAFITE DE 1ª QUALIDADE E RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE. ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS 170 MM DE COMPRIMENTO, 6,4 MM DE DIÂMETRO E GRAFITE 2,0 MM DE DIÂMETRO. CADA LÁPIS DEVERÁ TRAZER EM SEU CORPO A MARCA DO PRODUTO EM BAIXO RELEVO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA 15236. LÁPIS GRAFITE Nº 02 HB, EM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, APONTADO. CORPO PRETO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, GRAFITE DE 1ª QUALIDADE E RESISTENTE QUE NÃO QUEBRE COM FACILIDADE. ATÓXICO. MEDIDAS APROXIMADAS 170 MM DE COMPRIMENTO, 6,4 MM DE DIÂMETRO E GRAFITE 2,0 MM DE DIÂMETRO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15.236, APRESENTAR JUNTO AS AMOSTRAS, COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO DO MESMO JUNTO AO INMETRO.	UN	50	R\$ 70,04	R\$ 3.502,00
38	23856	LÁPIS TÉCNICO COM ESCRITA 4B. COM CORPO SEXTAVADO E PRODUZIDO COM MADEIRA, GRAFITE DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTOS, CARGA INERTE E CERAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. LÁPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, EMBALAGEM DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL.	UN	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
39	23857	LÁPIS TÉCNICO COM ESCRITA 6B. COM CORPO SEXTAVADO E PRODUZIDO COM MADEIRA, GRAFITE DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTOS, CARGA INERTE E CERAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. LÁPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, EMBALAGEM DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL.	UN	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
40	23858	LÁPIS TÉCNICO COM ESCRITA 8B. COM CORPO SEXTAVADO E PRODUZIDO COM MADEIRA, GRAFITE DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTOS, CARGA INERTE E CERAS. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6 MM. LÁPIS PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL (FSC, CERFLOR, OU SIMILAR), QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, EMBALAGEM DO PRODUTO PARA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL.	UN	50	R\$ 4,57	R\$ 228,50
41	23861	GIZ DE CERA. FORMATO REDONDO COM 12 CORES, COM PESO MÍNIMO DE 112 GRAMAS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 MM (DIÂMETRO) E 105 MM (COMPRIMENTO), A BASE DE CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, COMPONENTES TOTALMENTE ATÓXICOS. FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS. FÓRMULA RESISTENTE À QUEBRA, IDEAL PARA USO ESCOLAR, CORES VIVAS QUE FACILITAM SUA IDENTIFICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15.236, E APRESENTAR JUNTO AS AMOSTRAS, COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO DO MESMO JUNTO AO INMETRO.	CX	500	R\$ 10,43	R\$ 5.215,00



42	23862	LÁPIS DE COR 12 CORES. EM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. APONTADO. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. O LÁPIS DEVERÁ SER RECOBERTO EXTERNAMENTE EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA MINA CONTENDO UMA CAMADA EXTERNA SOBRE O LÁPIS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INCOLOR DANDO ACABAMENTO BRILHANTE. CADA LÁPIS DEVE TRAZER, EM BAIXO RELEVO, A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO SEU CORPO. COMPRIMENTO MÍNIMO 166 MM, DIÂMETRO MÍNIMO 6 MM/MÁXIMO 7 MM, DIÂMETRO DA MINA MÍNIMO 1,9 MM/ MÁXIMO 2,5 MM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15.236, E APRESENTAR JUNTO AS AMOSTRAS, COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO DO MESMO JUNTO AO INMETRO.	CX	500	R\$ 12,33	R\$ 6.165,00
43	23863	LÁPIS DE COR 24 CORES. LÁPIS DE COR 24 CORES, EM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, PRODUZIDO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. APONTADO. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. O LÁPIS DEVERÁ SER RECOBERTO EXTERNAMENTE EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DA MINA CONTENDO UMA CAMADA EXTERNA SOBRE O LÁPIS EM RESINA TERMOPLÁSTICA INCOLOR DANDO ACABAMENTO BRILHANTE. CADA LÁPIS DEVE TRAZER, EM BAIXO RELEVO, A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA NO SEU CORPO. COMPRIMENTO: MÍNIMO 166 MM, DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM/MÁXIMO 7 MM, DIÂMETRO DA MINA: MÍNIMO 1,9 MM/ MÁXIMO 2,5 MM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15.236, E APRESENTAR JUNTO AS AMOSTRAS, COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO DO MESMO JUNTO AO INMETRO.	CX	500	R\$ 19,47	R\$ 9.735,00
44	23864	CANETA MARCA-TEXTO AMARELO. CANETA MARCA-TEXTO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR FLUORESCENTE, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 1 A 4 MM E BASED'ÁGUA	CX	50	R\$ 29,87	R\$ 1.493,50
45	23865	CANETA MARCA-TEXTO VERDE. DE 1ª QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR FLUORESCENTE, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 1 A 4 MM E BASED'ÁGUA	CX	20	R\$ 29,87	R\$ 597,40
46	23866	CANETA MARCA-TEXTO ROSA, DE 1ª QUALIDADE. MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR FLUORESCENTE, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 1 A 4 MM E BASED'ÁGUA	CX	20	R\$ 29,87	R\$ 597,40
47	23867	CANETA MARCA-TEXTO LARANJA. DE 1ª QUALIDADE, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR FLUORESCENTE, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS	CX	20	R\$ 29,87	R\$ 597,40



		ADICIONAIS TRAÇO 1 A 4 MM E BASED'ÁGUA				
48	23868	MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL. COM PONTA CÔNICA MACIA, PORÉM REFORÇADA, QUE PERMITE TRAÇOS DE 2 A 5 MM. COMPOSTO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA E PONTA SINTÉTICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	R\$ 56,06	R\$ 2.803,00
49	23869	MARCADOR DE QUADRO BRANCO. COR PRETO, COM PONTA CÔNICA MACIA, PORÉM REFORÇADA, QUE PERMITE TRAÇOS DE 2 A 5 MM. COMPOSTO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA E PONTA SINTÉTICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	25	R\$ 36,42	R\$ 910,50
50	23870	MARCADOR DE QUADRO BRANCO. COR VERMELHO, COM PONTA CÔNICA MACIA, PORÉM REFORÇADA, QUE PERMITE TRAÇOS DE 2 A 5 MM. COMPOSTO EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁGUA E PONTA SINTÉTICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	UN	25	R\$ 35,56	R\$ 889,00
51	23871	PINCEL ATÔMICO AZUL, MARCADOR PERMANENTE. MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CHANFRADA, RECARREGÁVEL, EM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	R\$ 45,57	R\$ 1.367,10
52	23872	PINCEL ATÔMICO PRETO, MARCADOR PERMANENTE. MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CHANFRADA, RECARREGÁVEL, EM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	25	R\$ 45,57	R\$ 1.139,25
53	24706	PINCEL ATÔMICO VERMELHO, MARCADOR PERMANENTE. MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, CHANFRADA, RECARREGÁVEL, EM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	25	R\$ 45,57	R\$ 1.139,25
54	23874	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA RETRO-PROJETOR AZUL. PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, RESISTENTE, ESCRITA 0.5MM, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	R\$ 51,28	R\$ 1.025,60
55	23875	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA RETRO-PROJETOR PRETO. PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, RESISTENTE, ESCRITA 0.5MM, EM CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	R\$ 32,07	R\$ 641,40
56	23876	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA RETRO-PROJETOR VERMELHO. PONTA DE POLIÉSTER DE 2.0MM, RESISTENTE, ESCRITA 0.5MM, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	R\$ 22,44	R\$ 448,80
57	23877	TINTA REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO. TINTA PERMANENTE À BASE DE ÁLCOOL, EM FRASCO DE 500 ML, COR ÀS ESCOLHA (AZUL, VERMELHO OU PRETO)	FR	60	R\$ 12,14	R\$ 728,40
58	23878	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, COR BRANCA	UN	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
59	23879	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, COR AMARELA	UN	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
60	23880	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, COR ROSA	UN	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
61	23881	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, COR AZUL	UN	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
62	23882	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500MM, COR VERDE	UN	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
63	23883	FOLHA DE EVA, COR BRANCO. EMBORRACHADO, LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, ATÓXICO,	PCT	100	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00



		ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES				
64	23884	FOLHA DE EVA, COR CINZA, EMBORRACHADO. LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
65	23885	FOLHA DE EVA, COR PRETA, EMBORRACHADO. LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
66	23886	FOLHA DE EVA, COR MARROM, EMBORRACHADO. LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
67	23887	FOLHA DE EVA, COR AZUL, EMBORRACHADO. LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
68	23888	FOLHA DE EVA, COR VERDE, EMBORRACHADO. LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
69	23889	FOLHA DE EVA, COR VERMELHO, EMBORRACHADO. LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
70	23890	FOLHA DE EVA, COR LARANJA, EMBORRACHADO. LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
71	23891	FOLHA DE EVA, COR ROXO, EMBORRACHADO. LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
72	23892	FOLHA DE EVA, COR ROSA, EMBORRACHADO. LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 17,06	R\$ 1.706,00
73	23893	FOLHA DE EVA, ATOALHADO, COR A ESCOLHA. EMBORRACHADO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 56,95	R\$ 5.695,00
74	23894	FOLHA DE EVA, ESTAMPADO, COR A ESCOLHA. EMBORRACHADO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 47,13	R\$ 4.713,00
75	23895	FOLHA DE EVA, COM GLITTER, COR A ESCOLHA. EMBORRACHADO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO 40X60CM, ESPESSURA 2MM, ATÓXICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 53,37	R\$ 5.337,00
76	23896	PAPEL CARTÃO, FOSCO DE UM LADO E COLORIDO NO OUTRO. TAMANHO 50 X 70 CM, PAPEL 240 G. COR A ESCOLHA	UN	250	R\$ 3,05	R\$ 762,50



77	23897	COLA COLORIDA 23G, CAIXA COM 6 CORES COM BRILHO INTENSO. LAVÁVEL, ATÓXICO, BICO APLICADOR. CAIXA COM 6 UNIDADES. CERTIFICADO INMETRO.	CX	50	R\$ 16,41	R\$ 820,50
78	23898	COLA PARA ISOPOR. COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETADO/PVA, COR INCOLOR APLICAÇÃO EM ISOPOR CARACTERISTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL NÃO TÓXICA TIPO LIQUIDO	FR	50	R\$ 9,27	R\$ 463,50
79	23900	COLA LÍQUIDA BRANCA, 90 GRAMAS. LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR. COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA COM RESPIRO. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, APÓS A SECAGEM DEVERÁ APRESENTAR UM FILME TRANSPARENTE, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO. O TUBO DA COLA, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA QUE EVITE VAZAMENTOS. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. VISCOSIDADE DE 4.000 À 6.000 CP (CENTIPOISE) E TEOR DE SÓLIDOS DE 18 À 23%.	FR	700	R\$ 5,96	R\$ 4.172,00
80	24707	COLA LÍQUIDA BRANCA, 1000 GRAMAS, LAVÁVEL. PARA USO ESCOLAR. COMPOSIÇÃO RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO BICO APLICADOR ECONÔMICO, TAMPA COM RESPIRO. O PRODUTO DEVE SER PLASTIFICANTE, COM ALTO PODER DE COLAGEM, APÓS A SECAGEM DEVERÁ APRESENTAR UM FILME TRANSPARENTE, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO. O TUBO DA COLA, DEVERÁ POSSUIR SISTEMA QUE EVITE VAZAMENTOS. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE. VISCOSIDADE DE 4.000 À 6.000 CP (CENTIPOISE) E TEOR DE SÓLIDOS DE 18 À 23%. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15.236, E APRESENTAR JUNTO AS AMOSTRAS, COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO DO MESMO JUNTO AO INMETRO.	FR	100	R\$ 12,28	R\$ 1.228,00
81	23904	COLA SILICONE LÍQUIDA, PARA ARTESANATO. IDEAL PARA TECIDOS, PAPEL, VIDRO, METAL, ESPUMA, MADEIRA. ATÓXICA, INCOLOR EM EMBALAGEM DE 100ML.	UN	50	R\$ 11,47	R\$ 573,50
82	23905	PINCEL ESCOLAR N°00 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL	UN	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
83	23906	PINCEL ESCOLAR N°02 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL	UN	50	R\$ 3,26	R\$ 163,00
84	23907	PINCEL ESCOLAR N°04 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. . PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS	UN	20	R\$ 3,44	R\$ 68,80
85	23908	PINCEL ESCOLAR N°06 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. . PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL	UN	20	R\$ 3,61	R\$ 72,20



86	23909	PINCEL ESCOLAR Nº08 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. . PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL	UN	20	R\$ 5,09	R\$ 101,80
87	23910	PINCEL ESCOLAR Nº10 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. . PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO	UN	20	R\$ 5,18	R\$ 103,60
88	23911	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO. NA COR PRETA, EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 42ML	UN	50	R\$ 10,57	R\$ 528,50
89	23912	PINCEL ESCOLAR Nº12 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO.. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.	UN	100	R\$ 7,69	R\$ 769,00
90	23913	PINCEL ESCOLAR Nº14, UTILIZADO PARA PINTURAS E ARTES. CERDAS NATURAIS NA COR BRANCA, COM CABO LONGO DE MADEIRA OU PLÁSTICO. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS ATRAVÉS DE VIROLA DE ALUMÍNIO. A MARCA DO PRODUTO/FABRICANTE, DEVERÁ ESTAR IMPRESSA NO CABO DO PINCEL.	UN	50	R\$ 4,12	R\$ 206,00
91	23914	PINCEL ESCOLAR Nº16 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. . PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL	UN	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
92	23915	PINCEL ESCOLAR Nº18 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. . . PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL	UN	50	R\$ 6,79	R\$ 339,50
93	23916	PINCEL ESCOLAR Nº20 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO.. PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL	UN	50	R\$ 7,77	R\$ 388,50
94	24152	PINCEL ESCOLAR Nº22. COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. PINCEL MEDINDO NO MINIMO 24CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL.	UN	50	R\$ 10,95	R\$ 547,50
95	23919	PINCEL ESCOLAR Nº24 COM CABO DE MADEIRA LONGO AMARELO. . PINCEL MEDINDO NO MÍNIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, COM CERDAS BRANCAS EM FORMATO CHATO. IDEAL PARA CANTOS, COBERTURAS DE ÁREAS, CONTORNOS, PATINA, PREENCHIMENTO, PINTURAS EM GERAL	UN	50	R\$ 11,36	R\$ 568,00
96	24708	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE. 12MM X 30M, EM EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	UN	30	R\$ 21,80	R\$ 654,00
97	24709	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO. DE 1ª	UN	150	R\$ 11,96	R\$ 1.794,00



		QUALIDADE, RESISTENTE, 45MM X 100 M, EM EMBALAGEM COM 4 ROLOS.				
98	23923	FITA ADESIVA MARROM PARA EMPACOTAMENTO, DE 1ª QUALIDADE. RESISTENTE, 45MM X 45M, EM EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	UN	30	R\$ 5,02	R\$ 150,60
99	23925	FITA ADESIVA DUPLA FACE, PARA PAPEL, DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE, 12MM X 30M.	PCT	30	R\$ 12,59	R\$ 377,70
100	23926	FITA ADESIVA CREPE 101LA, BRANCA, DE 1ª QUALIDADE. RESISTENTE, 24MM X 50M,	UN	30	R\$ 35,67	R\$ 1.070,10
101	23929	FITA ADESIVA CREPE 101LA, BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, RESISTENTE. 48MM X 50M,	UN	30	R\$ 16,85	R\$ 505,50
102	23931	FITA ADESIVA ESCOLAR COLORIDA, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE. 12MM X 30M, COM CORES VARIADAS.	PCT	80	R\$ 7,20	R\$ 576,00
103	24710	FITA ADESIVA DECORATIVA WASHI TAPE, DE BOA QUALIDADE, RESISTENTE. 15MM X 5M, EM EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (HOLOGRÁFICA, COM GLITTER OU ESTAMPADA) CORES VARIADAS.	UN	15	R\$ 23,58	R\$ 353,70
104	23933	FITA CORRETIVA, CORRETIVO EM FITA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,2 MM X 12 M. . COM FORMATO ANATÔMICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. ALTO PODER DE COBERTURA E RENDIMENTO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, CERTIFICADO DO INMETRO COM A DATA DE VALIDADE VIGENTE.	UN	100	R\$ 10,81	R\$ 1.081,00
105	24711	CANETA CORRETIVA PARA USO EM ESCRITA COM CANETA ESFEROGRÁFICA. TEXTOS IMPRESSOS, FOTOCÓPIAS, ETC. CONTEÚDO LÍQUIDO 8 ML, PONTA DE METAL, SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO RESINA PLÁSTICA, PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS.	UN	15	R\$ 9,68	R\$ 145,20
106	23936	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE D'ÁGUA. SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO EM FRASCO 18ML, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, COM SELO DO INMETRO.	CX	25	R\$ 50,54	R\$ 1.263,50
107	23937	MOLHA DEDO, UMIDIFICADOR DE DEDO PARA MANUSEIO DE PAPEIS. NÃO TÓXICO, INODORO, PESO 12 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA 01 ANO.	UN	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
108	23938	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT NATURAL TAMANHO A4, COM DIMENSÕES DE 24X34CM. ADEQUADO PARA ACOMODAR FOLHAS NO FORMATO A4. CARACTERIZADO POR FECHO VERTICAL, SEM JANELA OU IMPRESSÕES. GRAMATURA DE 80G/M², GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. EM EMBALAGEM DE 250 UNIDADES, PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. A QUALIDADE DO PAPEL E O FECHO DEVEM GARANTIR A PROTEÇÃO DOS DOCUMENTOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	CX	30	R\$ 85,10	R\$ 2.553,00
109	24712	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT NATURAL TAMANHO OFÍCIO, COM DIMENSÕES DE 260X360MM. ADEQUADO PARA ACOMODAR FOLHAS. CARACTERIZADO POR FECHO VERTICAL, SEM JANELA OU IMPRESSÕES. GRAMATURA DE 80G/M², GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. EM EMBALAGEM DE 500 UNIDADES, PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. A QUALIDADE DO PAPEL E O FECHO DEVEM GARANTIR A PROTEÇÃO DOS DOCUMENTOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	CX	30	R\$ 101,55	R\$ 3.046,50



110	24713	ENVELOPE DE PAPEL KRAFT NATURAL TAMANHO A5, COM DIMENSÕES DE 16X22MM. ADEQUADO PARA ACOMODAR FOLHAS. CARACTERIZADO POR FECHO VERTICAL, SEM JANELA OU IMPRESSÕES. GRAMATURA DE 80G/M², GARANTINDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. EM EMBALAGEM DE 500 UNIDADES, PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. A QUALIDADE DO PAPEL E O FECHO DEVEM GARANTIR A PROTEÇÃO DOS DOCUMENTOS DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.	CX	200	R\$ 195,83	R\$ 39.166,00
111	23941	RÉGUA 30 CM, CONFECCIONADA EM RESINA PLÁSTICA POLIESTIRENO NA COR CRISTAL. ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETO, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES MÍNIMAS 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 3,0 MM ESPESSURA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15.236, APRESENTAR JUNTO AS AMOSTRAS, COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO DO MESMO JUNTO AO INMETRO.	UN	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80
112	23942	TRANSFERIDOR 180º, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA POLIESTIRENO NA COR CRISTAL. SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, PROCESSO DE PRODUÇÃO INJEÇÃO PLÁSTICA DEMARCADO MILIMETRICAMENTE COM ESCALA DE GRAU, IMPRESSÃO CLARA E PRECISA, LEGÍVEL E SEM FALHAS IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA DIMENSÕES MÍNIMAS 140 MM DE COMPRIMENTO (HIPOTENUSA) 20 MM DE LARGURA 3,0 MM ESPESSURA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15.236, APRESENTAR JUNTO AS AMOSTRAS, COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO DO MESMO JUNTO AO INMETRO.	UN	20	R\$ 3,66	R\$ 73,20
113	23944	ESQUADRO ESCOLAR 60º, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA POLIESTIRENO. NA COR CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS PROCESSO DE PRODUÇÃO INJEÇÃO PLÁSTICA ESCALA EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA DIMENSÕES MÍNIMAS 235 MM DE COMPRIMENTO (HIPOTENUSA), 25 MM DE LARGURA E 3,0 MM ESPESSURA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15.236, APRESENTAR JUNTO AS AMOSTRAS, COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO DO MESMO JUNTO AO INMETRO.	UN	20	R\$ 4,71	R\$ 94,20
114	23945	ESQUADRO ESCOLAR 45º, CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA POLIESTIRENO. NA COR CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS PROCESSO DE PRODUÇÃO INJEÇÃO PLÁSTICA ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA DIMENSÕES MÍNIMAS 205 MM DE COMPRIMENTO (HIPOTENUSA), 25 MM DE LARGURA E 3,0 MM DE ESPESSURA. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15.236, APRESENTAR JUNTO AS AMOSTRAS, COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO DO MESMO JUNTO AO INMETRO.	UN	20	R\$ 4,71	R\$ 94,20
115	23946	COMPASSO ESCOLAR, CORPO, HASTES E A FIXAÇÃO DAS HASTES FABRICADAS COM MATERIAL. METÁLICO UMA HASTE DEVE POSSUIR FIXADOR PARA GRAFITE DE 2 MM DE DIÂMETRO E A OUTRA, AGULHA FIXADORA SISTEMA QUE PERMITA ABERTURA DAS HASTES COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 100 MM PERMITIR TRAÇAR UM CÍRCULO NO MÍNIMO 295 MM DE DIÂMETRO SEM QUE OCORRA AFROUXAMENTO DAS HASTES. PRODUTO EMBALADO EM BLISTER OU ESTOJO, QUE GARANTAM O ACONDICIONAMENTO INDIVIDUAL E	UN	20	R\$ 6,23	R\$ 124,60



		SEGURANÇA DO MESMO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15.236				
116	24059	TESOURA ESCOLAR. COM PONTAS ARREDONDADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM (COM VARIAÇÃO DE 5% PARA +/-). PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NA LÂMINA. LÂMINAS FIXADAS COM PARAFUSO OU REBITE E PERFEITAMENTE AJUSTADAS QUE GARANTEM O CORTE. CABO COM ANÉIS ANATÔMICOS E EMBORRACHADOS PARA 3 DEDOS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NORMA NBR15.236, APRESENTAR JUNTO AS AMOSTRAS, COMPROVANTE DE CERTIFICAÇÃO DO MESMO JUNTO AO INMETRO.	UN	500	R\$ 5,41	R\$ 2.705,00
117	23952	TESOURA MULTIUSO . COMPRIMENTO MÍNIMO DE 20,5 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1ª QUALIDADE, COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO, CABO EMBORRACHADO COM FORMATO ANATÔMICO. LÂMINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM.	UN	200	R\$ 18,76	R\$ 3.752,00
118	23953	ESTOJO ESCOLAR, COR A ESCOLHA, PANTONE 19-4050 TPX. COM MEDIDA DE 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80MM DE LARGURA POR 100MM DE ALTURA, COM ACABAMENTO EM FRISO COEXTRUSADO EM POLI CLORETO DE VINILA 4/11. PARTE SUPERIOR SERÁ UNIDA A INFERIOR POR ZÍPER INVERTIDO Nº08, NA COR CONDIZENTE COM A COR DO TECIDO, COM UM CURSOR EM NÍQUEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 425 MM DE COMPRIMENTO, COM CERTIFICAÇÃO DE EFICÁCIA DO INMETRO. A PARTE INFERIOR DEVE MEDIR 210 MM DE COMPRIMENTO POR 80MM DE LARGURA E 35MM DE ALTURA, CONFECCIONADO E TERMO CONFORMADO EM MATERIAL TIPO EVA, COM ÓTIMA DUREZA PARA DAR FORMA AO ESTOJO, COM DENSIDADE DE 150KG/M³ E ESPESSURA DE 5MM, COM ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA 120 G/M², TECIDO DENOMINADO HELANCA LIGHT, NA COR DO CORPO.	UN	350	R\$ 24,45	R\$ 8.557,50
119	23954	BAMBOLÊ ARCO INFANTIL 60 CM DE DIÂMETRO, 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM. EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES DIVERSAS	UN	100	R\$ 11,73	R\$ 1.173,00
120	23956	TNT, MATERIAL POLIPROPILENO, CONFORME ABNT NBR 13370. ROLO COM 1,40 X 50M, COR A ESCOLHA (AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, BRANCO, PRETO, VERMELHO, VERDE, VERDE CLARO, LARANJA, LILÁS, MARROM, DENTRE OUTRAS).	UN	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
121	23957	TNT ESTAMPADO, POLIPROPILENO, CONFORME ABNT NBR 13370, ROLO COM 1,40 X 50M. ESTAMPA A ESCOLHA.	UN	100	R\$ 419,00	R\$ 41.900,00
122	23958	PASTA AZ LOMBADA ESTREITA 5 X 27,5 X 34,5 CM, FERRAGEM CROMADA. COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO	UN	300	R\$ 13,29	R\$ 3.987,00
123	23960	PASTA CLASSIFICADORA . MATERIAL CARTÃO DUPLO, COM GRAMPO TRILHO, 35CM X 23CM, EM EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	50	R\$ 139,82	R\$ 6.991,00
124	24714	PASTA L, EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL, TAMANHO A4, CHAPA TRANSPARENTE/FUMÊ QUE NÃO. ADERE AO IMPRESSO. CORTE EM MEIA LUA NA BORDA. MATERIAL LEVE, ATÓXICO, BASTANTE RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL, EM EMBALAGEM COM 10	UN	20	R\$ 5,05	R\$ 101,00



		UNIDADES.				
125	23964	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS PASTA DIVISÓRIAS INTERNAS. PASTA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS PASTA DIVISÓRIAS INTERNAS, MATERIAL POLIPROPILENO, INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA 280 MM, ALTURA 380 MM E LOMBADA 90 MM, COM VISOR, ETIQUETA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UN	100	R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
126	23965	PASTA ABA ELÁSTICA FINA, TAMANHO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO, 260 X 370 MM. CORES SORTIDAS.	UN	50	R\$ 5,57	R\$ 278,50
127	23966	PASTA ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO. 18 MM, 260 X 370 MM, CORES SORTIDAS.	UN	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
128	23967	PASTA ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO, 30 MM, 260 X 370 MM. CORES SORTIDAS.	UN	50	R\$ 7,33	R\$ 366,50
129	24004	PASTA ABA ELÁSTICA. TAMANHO OFÍCIO, EM POLIPROPILENO, 40 MM, 260 X 370 MM, CORES SORTIDAS.	UN	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
130	24005	PASTA CATÁLOGO. FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES, 50 ENVELOPES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 243 MM X 330 MM.	UN	100	R\$ 25,97	R\$ 2.597,00
131	24006	PASTA CATÁLOGO. FORMATO OFÍCIO, COM BOLSO E COM VISOR, 4 COLCHETES, 100 ENVELOPES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 243 MM X 330 MM.	UN	100	R\$ 31,33	R\$ 3.133,00
132	24007	PASTA PARA ARQUIVO SUSPensa. MARMORIZADA, PLASTIFICADA, HASTES DE METAL, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, 1 VISOR, 1 ETIQUETA BRANCA, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FINCADAS COM ILHÓS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, EM PAPEL 305 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 361 X 240 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	50	R\$ 287,29	R\$ 14.364,50
133	24715	PAPEL 24KG. TAMANHO 66 CM X 96 CM. GRAMATURA 110 G/M². COR BRANCO.	UN	80	R\$ 16,34	R\$ 1.307,20
134	24009	PAPEL CREPOM. MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR Á ESCOLHA (AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERDE CLARO, ROSA, LILÁS, ROXO, VERMELHO, LARANJA, PRETO, BRANCO, MARROM, DENTRE OUTRAS)	UN	1500	R\$ 3,82	R\$ 5.730,00
135	24716	PAPEL DE SEDA. MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, COR Á ESCOLHA (AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, VERDE, VERDE CLARO, ROSA, LILÁS, ROXO, VERMELHO, LARANJA, PRETO, BRANCO, MARROM, DENTRE OUTRAS).	UN	50	R\$ 0,73	R\$ 36,50
136	24012	PAPEL AUTODESIVO TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO. TIPO CONTACT, ROLO 25MX45CM	ROLO	20	R\$ 125,46	R\$ 2.509,20
137	24013	PAPEL AUTOADESIVO ESTAMPADO LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO . E PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO, 45 CM. ESTAMPA Á ESCOLHA.	PCT	20	R\$ 137,18	R\$ 2.743,60
138	24014	PAPEL ADESIVO BRANCO FOSCO A4 PARA IMPRESSÃO. FORMATO A4, 210MM X 297MM, EM EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	PCT	30	R\$ 30,39	R\$ 911,70
139	24015	PAPEL FOTOGRAFICO HIGH GLOSSY, FORMATO A4. GRAMATURA 180 G/M2, PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5.760 DPI, EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	PCT	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00



140	24016	PAPEL VERGÊ, ESPECIFICAÇÃO PACOTE COM 20 FOLHAS. FORMATO A4, DIMENSÕES 210MM X 297MM, COR À ESCOLHA.	PCT	50	R\$ 21,33	R\$ 1.066,50
141	24018	PAPEL SULFITE LETTERING A4, BRANCO, TAMANHO 210 X 297MM. GRAMATURA 180, EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
142	24019	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA. COM ESPONJA ABSORVENTE, REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO N° 3, COR PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 9 CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6 MM.	UN	20	R\$ 12,47	R\$ 249,40
143	23917	PAPEL KRAFT PARDO,. 120CM DE ALTURA, MONOLÚCIDO, GRAMATURA 80, RESISTENTE	ROLO	50	R\$ 288,22	R\$ 14.411,00
144	24717	PAPEL CELOFANE ESCOLAR. TAMANHO 80X80CM. COR A ESCOLHA (AMARELO, TRANSPARENTE, VERMELHO, AZUL, VERDE).	UN	50	R\$ 4,21	R\$ 210,50
145	23928	SACO CELOFANE. TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA E PRESENTE 30X35CM APROXIMADAMENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 35,17	R\$ 1.758,50
146	23930	SACO DE CELOFANE. TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA E PRESENTE 43CM X 59 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 36,17	R\$ 1.808,50
147	23934	SACO PARA PRESENTE. METALIZADO, 30X35CM APROXIMADAMENTE SORTIDOS A ESCOLHA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50	R\$ 51,95	R\$ 2.597,50
148	24718	TINTA GUACHE. FRASCO 250ML , FABRICADO A BASE DE RESINA ATÓXICA E ÁGUA, LAVÁVEL CORES A ESCOLHA (AMARELO, AZUL, AZUL CLARO, ROSA, ROXO, LILÁS, VERDE, VERDE CLARO, LARANJA VERMELHO, PRETO, BRANCO, CINZA MARROM, DENTRE OUTRAS).	UN	300	R\$ 10,94	R\$ 3.282,00
149	23949	TINTA PARA TECIDO 250ML,. DE BOA QUALIDADE, COR À ESCOLHA (AZUL, BRANCO, VERDE, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, ROSA, PRETO, BRANCO, MARROM, DENTRE OUTRAS).	UN	20	R\$ 32,25	R\$ 645,00
150	24719	TINTA PARA TECIDO 37ML. DE BOA QUALIDADE, COR À ESCOLHA (AZUL, BRANCO, VERDE, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, ROSA, PRETO, BRANCO, MARROM, DENTRE OUTRAS) CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	500	R\$ 82,08	R\$ 41.040,00
151	23955	GRAMPO TRILHO. DE PLÁSTICO MACHO E FÊMEA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	20	R\$ 50,64	R\$ 1.012,80
152	23962	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 40 FOLHAS,. FABRICADO EM AÇO, ALTA RESISTÊNCIA, COM MARGINADOR, BASE PLÁSTICA PROTETORA, PERFURADO COM DISTÂNCIA ENTRE CENTRO DE FUROS 80MM, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE 75G/M2.	UN	20	R\$ 31,97	R\$ 639,40
153	23963	GRAMPEADOR. COM CAPACIDADE DE 80 A 110 FOLHAS, EM AÇO, GRAMPOS 9/8, 9/10, 9/12 E 9/14, DIMENSÃO 28,7X7,6X18,5CM	UN	20	R\$ 105,87	R\$ 2.117,40
154	23969	GRAMPEADOR ALICATE. COM BASE DE 20CM, EM AÇO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GRAMPO26/6, CAPACIDADE DO PENTE INTEIRO DE 210 GRAMPOS, APOIO DE BORRACHA, CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS.	UN	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
155	23970	GRAMPEADOR,. COM CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO PARA 50 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO23/10, DIMENSÕES 22,7X5X9,4CM	UN	50	R\$ 38,33	R\$ 1.916,50
156	23971	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6. MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO26/6. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	30	R\$ 8,63	R\$ 258,90
157	23972	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13.. CAIXA COM 1.000 UNIDADES, GALVANIZADOS. INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL. COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	CX	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00



158	23973	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8. GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	CX	50	R\$ 19,45	R\$ 972,50
159	23974	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6. GALVANIZADOS, CAIXA COM 5.000 UNIDADES COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO.	CX	50	R\$ 11,26	R\$ 563,00
160	23975	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS,. DE MESA, EM ACRÍLICO, RESISTENTE, CORES DIVERSAS, TAMANHO 15,4X9,8X10CM.	UN	50	R\$ 32,56	R\$ 1.628,00
161	23976	ORGANIZADOR PARA PASTA SUSPensa,. EM POLIESTIRENO CRISTAL, PARA 6 PASTAS SUSPENSAS, TRANSPARENTE E RESISTENTE.	UN	30	R\$ 139,30	R\$ 4.179,00
162	23977	SUPORTE PARA FITA ADESIVA. GRANDE, COM SISTEMA DE ROLDANA E SERRILHA DE ACO INOXIDÁVEL PARA CORTE ESPECIAL DE PROPILENO, COM BASE ANTIDERRAPANTE.	UN	50	R\$ 50,80	R\$ 2.540,00
163	23978	PRANCHETA ACRÍLICA,. TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL, ÓTIMA QUALIDADE.	UN	15	R\$ 23,12	R\$ 346,80
164	23979	PRANCHETA DE MADEIRA, . TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR INOX, TAMANHO (A X L),33CMX23CM	UN	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
165	23980	PALITO DE PICOLÉ. EM MADEIRA COM PONTAS REDONDAS , 100 UNIDADES, CADA PALITO MEDINDO 115MMX 9CM DE LARGURA.	PCT	15	R\$ 7,63	R\$ 114,45
166	23981	ESPETO DE BAMBÚ PARA CHURRASCO 25CM,. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	150	R\$ 3,36	R\$ 504,00
167	23982	ELÁSTICO Nº18 AMARELO,. BORRACHA NATURAL, PACOTE DE 50GR, RESISTENTE COM ALONGAMENTO SEM DEFORMAÇÕES.	PCT	150	R\$ 46,80	R\$ 7.020,00
168	23983	CLIPS PARA PAPEL 8/0,. CONFECCIONADOS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS. O FORMATO DOS CLIPS DEVE SER DO TIPO PARALELO, COM PONTAS ARREDONDADAS PARA EVITAR DANOS AOS PAPÉIS, EM EMBALAGEM COM 25 UNIDADES.	CX	50	R\$ 18,08	R\$ 904,00
169	23984	CLIPS PARA PAPEL 6/0, . CONFECCIONADOS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS. O FORMATO DOS CLIPS DEVE DER DO TIPO PARALELO, COM PONTAS ARREDONDADAS PARA EVITAR DANOS AOS PAPÉIS, EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	100	R\$ 4,87	R\$ 487,00
170	23985	CLIPS PARA PAPEL4/0. CONFECCIONADOS EM ARAME DE AÇO	CX	100	R\$ 10,97	R\$ 1.097,00
171	23986	CLIPS PARA PAPEL 3/0. CONFECCIONADOS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS. O FORMATO DOS CLIPS DEVE SER DO TIPO PARALELO, COM PONTAS ARREDONDADAS PARA EVITAR DANOS AOS PAPÉIS, EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CX	80	R\$ 16,45	R\$ 1.316,00
172	23987	CLIPS PARA PAPEL 2/0,. CONFECCIONADOS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS. O FORMATO DOS CLIPS DEVE SER DO TIPO PARALELO, COM PONTAS ARREDONDADAS PARA EVITAR DANOS AOS PAPÉIS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CX	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
173	23988	CLIPS PARA PAPEL 1/0,. CONFECCIONADOS EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO E COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, GARANTINDO DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO DE DOCUMENTOS. O FORMATO DOS CLIPS DEVE SER DO TIPO PARALELO, COM PONTAS ARREDONDADAS PARA EVITAR	CX	80	R\$ 13,85	R\$ 1.108,00



		DANOS AOS PAPÉIS, EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.				
174	23994	FITA DE CETIM Nº 02,. COM LARGURA DE 10MM, COM 10MTS, (CORES A ESCOLHER)	M	60	R\$ 3,82	R\$ 229,20
175	23995	FITA DE CETIM Nº01,. COM LARGURA7MM, C/ 100MTS, (CORES A ESCOLHER)	M	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00
176	23996	FITA DE TNT COM LUREX OURO.. ROLO DE 30MM, COM 24,75 METROS (CORES A ESCOLHER)	UN	300	R\$ 27,49	R\$ 8.247,00
177	23998	CAVALETE PORTA BLOCO,. ALTURA AJUSTÁVEL PODENDO SER 1,63 M OU 1,72M, EM PINUS POP DE ALTA QUALIDADE, POSSIBILIDADE DE USAR COM FOLHAS OU COMO QUADRO BRANCO, SENDO O TAMANHO DO QUADRO BRANCO DE DURTEX DE 90X60CM.	UN	60	R\$ 248,68	R\$ 14.920,80
178	23999	KIT DE AGULHAS DE COSTURA,. COM TAMANHOS VARIADOS	UN	25	R\$ 60,15	R\$ 1.503,75
179	24000	AGULHA PARA CROCHÊ.	UN	30	R\$ 5,38	R\$ 161,40
180	24017	AGULHA PARA PONTO CRUZ.	UN	30	R\$ 6,98	R\$ 209,40
181	24020	TECIDO CHITA,. TECIDO DE ALGODÃO, 25 CM X 70 CM, ESTAMPADO EM CORES FORTES E DESENHOS ENORMES, ESTAMPADAS ALEATÓRIAS. CADA ROLO DEVE POSSUIR 30 METROS	ROLO	30	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
182	24021	TECIDO JUTA CRÚ. NATURAL COMPOSIÇÃO , 100% JUTA LARGURA, 1,00 METRO DE LARGURA GRAMATURA 280 GRAMAS POR METRO LINEAR COR CRU APLICAÇÃO, ARTESANATO, DECORAÇÃO DE FESTAS, DECORAÇÃO DE AMBIENTES, FESTA JUNINA, EMBALAGENS.	M	150	R\$ 17,08	R\$ 2.562,00
183	24022	JUTA CRÚ, COM FIO DOURADO,. 1,0METRO DE LARGURA	M	150	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
184	24023	TECIDO JUTA COLORIDA,. 1,0 METRO DE LARGURA (COR A ESCOLHA).	M	150	R\$ 28,69	R\$ 4.303,50
185	24024	TECIDO TULE,. LEVE, COM MICROFURINHOS, COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER(COR A ESCOLHA).	M	150	R\$ 18,58	R\$ 2.787,00
186	24025	TECIDO DE TRICOLINE LISO,. 1,40 METROS DE LARGURA, 100% ALGODÃO, CORES A ESCOLHER	M	150	R\$ 21,63	R\$ 3.244,50
187	24026	TECIDO DE TRICOLINE ESTAMPADO,. 1,40 METROS DE LARGURA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO (CORES A ESCOLHER).	M	150	R\$ 25,91	R\$ 3.886,50
188	24027	TECIDO VOIL LISO,. COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER, COM TEXTURA LEVE, FLUIDA E TRANSLUCIDA, IDEAL PARA A CONFECÇÃO DE CORTINAS E DECORAÇÃO DE AMBIENTES(COR A ESCOLHA).	M	150	R\$ 20,40	R\$ 3.060,00
189	24028	TECIDO OXFORD,. COMPOSTO POR 100% POLIÉSTER, COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 M (CORES A ESCOLHER).	M	250	R\$ 12,83	R\$ 3.207,50
190	24029	TECIDO HELANCA. PARA DECORACAO ESPECIFICACOES COMPOSICAO 100% POLIESTER LARGURA 1,60 METROS GRAMATURA 115G/M2, FLEXIBILIDADE DE 25% A 30%.	M	250	R\$ 12,48	R\$ 3.120,00
191	24030	TECIDO BRANCO,. COMPOSTO POR 100% ALGODAO PARA PANO DE PRATO, ROLO COM 25 METROS.	M	250	R\$ 16,67	R\$ 4.167,50
192	24031	TECIDO POPELINE,. COMPOSTO POR 50% POLIESTER E 50% ALGODAO LARGURA MINIMA DE 1,40 M (CORES A ESCOLHER).	M	150	R\$ 32,75	R\$ 4.912,50
193	24032	ELASTICO N 10,. COMPOSTO POR 72% POLIESTER E 27% ELASTODIENE (PECA COM 10M) COR BRANCA.	M	100	R\$ 8,08	R\$ 808,00
194	24033	ELASTICO N 12. COMPOSTO POR 73% POLIESTER E 27%	M	100	R\$ 31,17	R\$ 3.117,00



		ELASTODIENO (PECA COM 10 M) COR BRANCO.				
195	24034	FITA DE CETIM N5 05 22 MM . PECA COM 10M (CORES A ESCOLHA).	M	150	R\$ 10,62	R\$ 1.593,00
196	24035	FITA DECORATIVA 10MT 30MM. ROLO(CORES A ESCOLHA)	M	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
197	24037	FITILHO PARA PRESENTE 5MM X 50CM (CORES A ESCOLHA).. (CORES A ESCOLHA).	UN	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
198	24038	LINHA DE CROCHE 1000M . (COR A ESCOLHA)	UN	100	R\$ 30,55	R\$ 3.055,00
199	24039	LINHA MEADA PARA BORDADO,. DE 1 QUALIDADE CAIXA COM 72 UNIDADES CORES DIVERSAS	UN	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50
200	24040	LINHA NOVELO PARA COSTURA. CORES DIVERSAS	UN	100	R\$ 27,49	R\$ 2.749,00
201	24721	LINHA PARA COSTURA PARA TECIDO.	UN	10	R\$ 9,71	R\$ 97,10
202	24047	RAMALHETE DE FLORES DIVERSAS ARTIFICIAIS,. 30 CM DE ALTURA, CORES A ESCOLHER	UN	50	R\$ 10,79	R\$ 539,50
203	24048	BUQUE ARTIFICIAL COM 5 ROSAS E FOLHAS,. 30CM DE ALTURA, CORES A ESCOLHER	UN	50	R\$ 23,44	R\$ 1.172,00
204	24052	FIO DE NYLON ELASTICO PARA PULSEIRA 0,8MM,. ROLO COM 100METROS	UN	100	R\$ 38,49	R\$ 3.849,00
205	24054	LIVRO DE PONTO FUNDAMENTAL NIVEL 2,. TAMANHO FECHADO (L X A)23,5 CM X 32, CM, 200 PAGINAS VERTICAL, CAPA DURA REVESTIDA COM PERCALUX COR AZUL, MIOLO OFFSET 90G/ M2	UN	10	R\$ 35,93	R\$ 359,30
206	24055	LIVRO DIARIO, FUNDAMENTAL NIVEL 1. TAMNHO FECHDO (LIXA) 23,5CM X 32,5CM 200 PAGINAS VERTICAL CAPA DURA REEVESTIDA COM PERCALUX COR AZUL, MIOLO OFFSET 90G/M2	UN	20	R\$ 29,60	R\$ 592,00
207	23853	CANETA ESFEROGRÁFICA. COR AZUL. ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0 MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA CANETAESFEROGRÁFICA, COR AZUL. ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0 MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS E TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO. - TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, FURAÇÃO ANTI-ASFIXIANTE. PONTA TUNGSTÊNIO COM DIÂMETRO DE 1,0 MM. TINTA PERMANENTE ATÓXICA. CORPO DE POLIESTIRENO CRISTAL, REDONDA NA PONTA E SEXTAVADA NO RESTANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 114MM. ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS, SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, ESCRITA MÉDIA 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCRITA DE 1700 M. CADA CANETA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. APRESENTAR ABNT NBR 15236:2016, INMETRO.	UN	150	R\$ 61,85	R\$ 9.277,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$685.840,55

30.24. Em caso de licitação para Registro de Preços, os valores registrados poderão ser revistos nas seguintes hipóteses, nos termos do art. 25 do Decreto nº 11.462/2023:

30.24.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou ainda diante de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata nas condições originalmente pactuadas, conforme alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

30.24.2. Ocorrendo criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como superveniência de disposições legais, desde que comprovada a repercussão sobre os preços registrados;

Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70



30.24.3. Quando for aplicável o reajuste, respeitada a periodicidade de 12 (doze) meses e o índice previsto no instrumento convocatório ou na ata;

30.24.4. Mediante repactuação solicitada pelo contratado, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório e nos termos da legislação vigente.

31. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

31.1. Constituem obrigações da Contratada:

31.1.1. Responsabilizar-se por acidentes na execução do contrato, bem como responder civil e/ou criminalmente por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, mantendo a CONTRATANTE isenta de queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;

31.1.2. Informar ao Município de Verdelândia, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;

31.1.3. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

31.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, inciso III da Lei nº 14.133/2021;

31.1.5. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;

31.1.6. Comunicar ao fiscal do contrato, com antecedência mínima de 02 (dois) dias do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento;

31.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado. As supressões poderão ser superiores mediante acordo entre as partes. Após assinatura da ARP, informar número de telefone, e-mail e endereço da sede da empresa para comunicação;

31.1.8. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

31.1.9. Entregar produtos com prazo de validade não inferior a 60% (sessenta por cento);

31.1.10. Retirar e substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os produtos:

31.1.10.1. Com validade vencida e/ou em desacordo com o Termo de Referência;

31.1.10.2. Não ocorrendo a substituição, a CONTRATANTE estará isenta do pagamento e deverá ser emitida carta de correção para exclusão do item da Nota Fiscal;

31.1.10.3. Responsabilizar-se por todas as despesas tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato;

31.1.10.4. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelos custos com fretes, carretos, seguros e tributos, quando aplicáveis.



31.2. As demais obrigações serão descritas no Edital e no Contrato, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições adequadas para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações contratuais, conforme previsto neste Termo de Referência.

32.2. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas no fornecimento dos materiais, bem como aplicar, quando cabível, as penalidades legais e contratuais.

32.3. Rescindir o contrato nas hipóteses previstas no art. 140, §1º e conforme o art. 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

32.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer descumprimento contratual ou irregularidade na entrega dos produtos.

32.5. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao fornecimento efetivado, após a conferência e aceitação dos materiais entregues.

32.6. Recusar o recebimento de materiais que não estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital e/ou na Ata de Registro de Preços.

32.7. Arcar com os custos operacionais de seu próprio funcionamento, sendo irrelevante para este objeto a menção a gastos com gás, água, energia elétrica ou materiais de limpeza relacionados ao preparo de dietas, por não se tratarem de fornecimento de gêneros alimentícios.

32.8. Cumprir com todas as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

33. DA REVISÃO DE PREÇOS

33.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato, salvo nas hipóteses de revisão previstas no art. 124, inciso I, alínea "b", e inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.

33.2. Após o transcurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do art. 5º do Decreto nº 1.054/1994, conforme a fórmula:

$$R = V \times (I - I_0) / I_0,$$

onde:

R = valor do reajuste;

V = valor contratual a ser reajustado;

I₀ = índice de referência da data da proposta;

I = índice relativo ao mês do reajustamento.

33.3. O pedido de reajuste deverá vir acompanhado de planilha analítica de custos que demonstre a variação que justifica o pleito. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

33.4. No caso de atraso ou indisponibilidade na divulgação do índice, será aplicada a última variação conhecida, devendo ser ajustado o pagamento tão logo seja divulgado o índice definitivo.



33.5. O índice utilizado para o reajuste deverá ser, obrigatoriamente, o definitivo publicado pelo órgão competente.

33.6. Caso o índice adotado venha a ser extinto ou se torne inaplicável, será utilizado o índice que o substituir conforme legislação vigente. Na ausência de previsão legal, as partes deverão pactuar novo índice oficial mediante termo aditivo.

34. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. As despesas decorrentes da presente contratação não estarão vinculadas a dotações orçamentárias específicas no momento do registro, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

34.2. As dotações orçamentárias referentes aos exercícios financeiros subseqüentes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

34.3. As dotações orçamentárias a serem utilizadas no exercício vigente serão aquelas consignadas nas unidades orçamentárias demandantes, conforme previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA), observando-se a natureza da despesa correspondente e a fonte de recursos disponível.

34.4. Dotações:

040108.122.0002.2007 MANUT.ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL / 339030000000 Material de Consumo 15000000 127

040114.122.0038.2030 MANUT. ATIV.CONSELHO TUTELAR / 339030000000 Material de Consumo 15000000 520

040208.122.0008.2153 BLOCO DE GESTAO DO SUAS – IGD-SUAS / 339030000000 Material de Consumo 15000000 969

040208.122.0008.2153 BLOCO DE GESTAO DO SUAS – IGD-SUAS / 339030000000 Material de Consumo 16600000 849

040208.245.0009.2018 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / 339030000000 Material de Consumo 15000000 338

040208.245.0009.2018 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / 339030000000 Material de Consumo 16600000 343

040208.245.0009.2134 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ / 339030000000 Material de Consumo 15000000 900

040208.245.0009.2134 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ / 339030000000 Material de Consumo 16600000 901

040208.245.0052.2026 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC) / 339030000000 Material de Consumo 15000000 864

050104.122.0002.2031 MANUT. ATIV. SEC. ADMIN.RH PLAN. E FIN. / 339030000000 Material de Consumo 15000000 535

070112.122.0002.2052 MANUT. ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO / 339030000000 Material de Consumo 15000001 562

080110.122.0050.2081 MANUTENÇÃO DA GESTAO DO SUS / 339030000000 Material de Consumo 15000002 1140

080110.122.0050.2081 MANUTENÇÃO DA GESTAO DO SUS / 339030000000 Material de Consumo 16210000 1396

080210.301.0047.2090 MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA / 339030000000 Material de Consumo 15000002 1238

080210.301.0047.2090 MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA / 339030000000 Material de Consumo 16000000 1176

080210.301.0047.2090 MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA / 339030000000 Material de Consumo 16210000 1234

Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000

CNPJ: 01.612.505.0001-70



080210.302.0048.2093 MANUT.ATENCAO MED. E ALTA COMPLEXIDADE / 339030000000 Material de Consumo 15000002 1395

080210.302.0048.2093 MANUT.ATENCAO MED. E ALTA COMPLEXIDADE / 339030000000 Material de Consumo 16000000 1173

080210.302.0048.2093 MANUT.ATENCAO MED. E ALTA COMPLEXIDADE / 339030000000 Material de Consumo 16210000 1403

080210.304.0016.2097 MANUT.ATIV. DA VIG. SANITARIA / 339030000000 Material de Consumo 16000000 106

080210.304.0016.2097 MANUT.ATIV. DA VIG. SANITARIA / 339030000000 Material de Consumo 16210000 107

080210.305.0017.2098 MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENT / 339030000000 Material de Consumo 15000002 1389

080210.305.0017.2098 MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENT / 339030000000 Material de Consumo 16000000 204

080210.305.0017.2098 MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENT / 339030000000 Material de Consumo 16210000 1499

090104.122.0002.2102 MANUT. ATIV. INFRAESTR.SERV.URBANOS / 339030000000 Material de Consumo 15000000 245

100120.122.0002.2115 MANUT. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE / 339030000000 Material de Consumo 15000000 369

110627.813.0039.2128 MANUT. ATIV. DE LAZER E DESPORTO / 339030000000 Material de Consumo 15000000 1100

120104.123.0002.2177 MANUT. SERV. SEC.FINANÇAS COMPRAS PATRIM / 339030000000 Material de Consumo 15000000 1806

Verdelândia, 18 de novembro de 2025.

Renata Madalena Martins Miranda

Secretária Municipal de Compras Públicas,
Administração, Recursos Humanos e Patrimônio



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRESI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E O município de, sediado no endereço....., inscrito no CNPJ por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) , na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), C P F nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 015/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS**, destinados à manutenção administrativa das Secretarias do **Município de Verdelândia/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do
Avenida Renato Azeredo, 2001, Centro Verdelândia MG – CEP 39.458-000
CNPJ: 01.612.505.0001-70



artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica autorizada a subcontratação **parcial** do objeto até o máximo de **30% (trinta por cento)** do valor contratual, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração. A subcontratação não exime a contratada de qualquer responsabilidade técnica, trabalhista, fiscal ou contratual. .

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;

8.3. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos; c. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos no artigo 140, § 1º e nas formas previstas no artigo 115, § 5º, todos da Lei nº 14.133/2021;

8.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento;

8.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto;

8.7. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

8.8. As demais obrigações serão descritas no Edital e Contrato, além de previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

I – Obrigações gerais de execução:

9.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, assumindo os riscos e despesas decorrentes de sua perfeita execução.

9.2. Atender prontamente às determinações do fiscal ou gestor do contrato, bem como prestar os esclarecimentos solicitados.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens com vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

9.4. Comunicar ao Contratante, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos contratuais, devidamente comprovados.



- 9.5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade executada em desacordo com a boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens.
- 9.6. Comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de execução.
- 9.7. Manter o sigilo de todas as informações obtidas em razão do contrato.
- 9.8. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 9.9. Arcar com ônus decorrente de erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive custos variáveis futuros, salvo hipóteses do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelos custos de frete, seguros, carretos e tributos decorrentes.

II – Responsabilidade civil e legal:

- 9.11. Apresentar, quando necessário, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos atualizados:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta dos tributos federais e da Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.12. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e aquelas decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo aplicável à categoria envolvida.
- 9.13. Cumprir a legislação vigente quanto à reserva legal de vagas para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.14. Comprovar a reserva legal de cargos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados designados.
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

IV – Normas de segurança:

- 9.16. Cumprir todas as normas de segurança estabelecidas pelo Contratante, bem como a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta.) dias;
 - 2. Moratória de 0,5.% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5.% a 10% do valor do Contrato.
 - 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
 - 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

040108.122.0002.2007 MANUT.ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL / 339030000000 Material de Consumo 15000000 127



040114.122.0038.2030 MANUT. ATIV.CONSELHO TUTELAR / 339030000000 Material de Consumo 15000000 520

040208.122.0008.2153 BLOCO DE GESTAO DO SUAS – IGD-SUAS / 339030000000 Material de Consumo 15000000 969

040208.122.0008.2153 BLOCO DE GESTAO DO SUAS – IGD-SUAS / 339030000000 Material de Consumo 16600000 849

040208.245.0009.2018 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / 339030000000 Material de Consumo 15000000 338

040208.245.0009.2018 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA / 339030000000 Material de Consumo 16600000 343

040208.245.0009.2134 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ / 339030000000 Material de Consumo 15000000 900

040208.245.0009.2134 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS- CRIANÇA FELIZ / 339030000000 Material de Consumo 16600000 901

040208.245.0052.2026 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (MAC) / 339030000000 Material de Consumo 15000000 864

050104.122.0002.2031 MANUT. ATIV. SEC. ADMIN.RH PLAN. E FIN. / 339030000000 Material de Consumo 15000000 535

070112.122.0002.2052 MANUT. ATIV. DA SEC. DE EDUCACAO / 339030000000 Material de Consumo 15000001 562

080110.122.0050.2081 MANUTENÇÃO DA GESTAO DO SUS / 339030000000 Material de Consumo 15000002 1140

080110.122.0050.2081 MANUTENÇÃO DA GESTAO DO SUS / 339030000000 Material de Consumo 16210000 1396

080210.301.0047.2090 MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA / 339030000000 Material de Consumo 15000002 1238

080210.301.0047.2090 MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA / 339030000000 Material de Consumo 16000000 1176

080210.301.0047.2090 MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA / 339030000000 Material de Consumo 16210000 1234

080210.302.0048.2093 MANUT.ATENCAO MED. E ALTA COMPLEXIDADE / 339030000000 Material de Consumo 15000002 1395

080210.302.0048.2093 MANUT.ATENCAO MED. E ALTA COMPLEXIDADE / 339030000000 Material de Consumo 16000000 1173

080210.302.0048.2093 MANUT.ATENCAO MED. E ALTA COMPLEXIDADE / 339030000000 Material de Consumo 16210000 1403

080210.304.0016.2097 MANUT.ATIV. DA VIG. SANITARIA / 339030000000 Material de Consumo 16000000 106

080210.304.0016.2097 MANUT.ATIV. DA VIG. SANITARIA / 339030000000 Material de Consumo 16210000 107

080210.305.0017.2098 MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENT / 339030000000 Material de Consumo 15000002 1389

080210.305.0017.2098 MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENT / 339030000000 Material de Consumo 16000000 204

080210.305.0017.2098 MANUT.ATIV.VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENT / 339030000000 Material de Consumo 16210000 1499

090104.122.0002.2102 MANUT. ATIV. INFRAESTR.SERV.URBANOS / 339030000000 Material de Consumo 15000000 245



100120.122.0002.2115 MANUT. DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE / 339030000000 Material de Consumo 15000000 369

110627.813.0039.2128 MANUT. ATIV. DE LAZER E DESPORTO / 339030000000 Material de Consumo 15000000 1100

120104.123.0002.2177 MANUT. SERV. SEC.FINANÇAS COMPRAS PATRIM / 339030000000 Material de Consumo 15000000 1806

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PREFEITURA MUNICIPAL
VERDELÂNDIA
Verdelândia da esperança!
ADM. 2025/2028

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº134/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA/MG, com sede na Av. Renato Azeredo, nº 2001, Bairro Janaíba, Verdelândia - MG, CEP 39.458-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.505/0001-70, neste ato representada pela Sra. Renata Madalena Martins Miranda, Secretária Municipal de Compras Públicas, Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [endereço completo], neste ato representada por [nome], CPF nº [CPF], doravante denominada FORNECEDORA, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E AVIAMENTOS**, destinados à manutenção administrativa das Secretarias do Município de Verdelândia/MG, conforme especificações do Termo de Referência constante do edital e da proposta vencedora.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-------	--------	-----------	----------------	-------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 – O FORNECEDOR DOS PRODUTOS terá 05 (cinco) dias para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1 - A entrega será parcelada, conforme demanda da CONTRATANTE em locais e horários previamente informados pela CONTRATANTE.

3.1.1. Durante a execução do Contrato, poderão ocorrer alterações do horário e novas unidades de entrega poderão ser incorporadas, a critério da CONTRATANTE, sempre na sede do município, Av. Renato Azeredo, 2001 Bairro: Janaíba, Verdelândia - MG, 39.458-000, CNPJ: 01.612.505.0001-70.

3.1.2. Para entrega itens com prazo de vencimento acima de 60 (sessenta) dias, o prazo de entrega será de 02

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, Nº2001, Bairro Janaiba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



(dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, sem nenhum ônus adicional para a contratante. A previsão de entrega dos itens são parceladas e de acordo com as necessidades do órgão solicitante, a entrega deverá ser feita no local e horários informado pelo órgão solicitante.

3.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.4. O Município de Verdelândia MG, Av. Renato Azeredo, 2001 Bairro: Janaíba, Verdelândia - MG, 39.458-000, CNPJ: 01.612.505.0001-70 não aceitará a exigência de faturamento mínimo, estipulação de horário ou outras restrições da CONTRATADA que venham a prejudicar o CONTRATANTE.

3.1.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a CONTRATADA se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos em prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da CONTRATANTE.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

3.4 A CONTRATADA terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento.

3.5 O recebimento pelo CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer produtos de acordo com as condições contidas no Edital, seus Anexos e na proposta da CONTRATADA, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação.

3.6 O Município de Verdelândia MG, Av. Renato Azeredo, 2001 Bairro: Janaíba, Verdelândia - MG, 39.458-000, CNPJ: 01.612.505.0001-70, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

3.7 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes neste termo de referência, ficando esclarecido que correrá por conta da CONTRATADA, todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.6 - Os produtos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação dos produtos entregues, que será realizada por intermédio da Fiscalização de Contratos.

3.7 O Município de Verdelândia MG, notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais,

CNPJ: 01.612.505.0001-70

Avenida Renato Azeredo, N°2001, Bairro Janaíba – Verdelândia MG – CEP
39458-000



em conformidade com as condições previstas na Lei 14.1333/2021 e no Instrumento Convocatório deste procedimento.

3.8 – Conforme a necessidade do ÓRGÃO GESTOR será emitida a Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente; a partir do recebimento deste documento.

3.9 – O órgão gestor não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima de serviços, ficando a seu exclusivo critério, a definição do momento da contratação.

3.10 – Não poderá haver substituição de artistas, salvo autorização expressa do contratante.

3.11 – Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados a execução em atraso, sujeitando o fornecedor dos produtos à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório.

3.12 – Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.13 – Os órgãos que aderirem ao Registro de Preços, em suas Unidades, acompanharão o recebimento e verificarão especificações técnicas do objeto, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

3.14 – O pagamento devido ficará adstrito à confirmação do recebimento pelo Município de Verdelândia MG.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme Ordens de Fornecimento apresentadas, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo Município de Verdelândia MG, em um prazo de até 30(trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas / Notas Fiscais.

4.2.1 – As Faturas / Notas Fiscais devidamente atestadas e enviadas à Gerência de Compras para conformidade, serão Município de Verdelândia MG, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:

a) Apresentação de Nota Fiscal e CND's Federal, Estadual, Municipal e FGTS acompanhada das requisições de fornecimento, devidamente assinadas.

4.3 – O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior; bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento.

4.4 – A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

4.5 – As Notas Fiscais, correspondentes ao objeto deste Registro de Preços, emitidas para os órgãos que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços deverão ser encaminhadas aos respectivos órgãos para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, consoante dispõe art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de



2021.

5.2. Caso seja utilizado contrato de fornecimento, decorrente da ata de registro de preços, o mesmo terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (parágrafo único do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo que é a prorrogação prevista no artigo 107 da Lei Federal 14.133/21 representa uma hipótese de renovação contratual, em que é atribuído ao contratado novo prazo. Ao se renovar o prazo, o objeto e os valores contratados também se renovam, razão pela qual não se confunde com a hipótese de prorrogação a que se alude o art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6 – COMPETE AO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA-MG:

6.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados.

6.1.2 – Notificar o FORNECEDOR DOS PRODUTOS de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.

6.2 – Compete aos Órgãos Participantes:

6.2.1 – Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor Detentor do Preço Registrado no valor correspondente ao fornecimento dos bens.

6.2.2 – Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Terceira da presente Ata.

6.2.3 – Informar o Município de Verdelândia MG, sobre irregularidades ocorridas durante o fornecimento dos bens.

6.3 – COMPETE AO FORNECEDOR DOS PRODUTOS:

6.3.1 – Atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3.2 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

6.3.2.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, inclusive despesas de alimentação, hospedagem, transporte/locomção, e quaisquer outras que por ventura venham a ocorrer em relação aos seus funcionários, inclusive despesas com lanches, água mineral, etc.

6.3.3 – Observar os prazos estipulados.

6.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Verdelândia MG, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

6.3.5 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à União, Estado, Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

6.3.6 Entregar os produtos com no mínimo 60% (Sessenta por cento) de sua validade vigente.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:
- 7.1.2 - Unilateralmente pelo Município de Verdelândia MG, quando:
- 7.1.2.1 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deixar de cumprir às exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- 7.1.2.2 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços, não retirar, ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa, por escrito, aceita pela Administração.
- 7.1.2.3 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS incorrer reiteradamente nas infrações que trata esta Ata de Registro de Preços.
- 7.1.2.4 - O FORNECEDOR DOS PRODUTOS praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.
- 7.1.2.5 - Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR DOS PRODUTOS, devidamente caracterizada em relatório de inspeção.
- 7.1.2.6 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços.
- 7.1.2.7 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR DOS PRODUTOS se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.
- 7.1.2.8 - Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- 7.1.2.9 - Demais situações previstas na Lei 14.133/2021.
- 7.1.3 - Por acordo entre as partes,
- 7.1.3.1 - Quando o FORNECEDOR DOS PRODUTOS comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências a Ata de Registro, mediante solicitação por escrito e aceita pela Administração.
- 7.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- 7.3 - A comunicação do cancelamento será feita mediante publicação no Diário oficial do Município e correspondência a ela encaminhada.
- 7.4 - A solicitação do FORNECEDOR DOS PRODUTOS para cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.
- 7.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Município de Verdelândia MG.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

- 8.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a



proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

8.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

8.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.4.1- A recusa injustificada em atender ao disposto caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a à multa de 02% (dois por cento) sobre o valor do fornecimento, sem prejuízo das demais sanções legais.

8.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Verdelândia MG.

8.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Verdelândia MG, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

8.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

8.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

8.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA POSSIBILIDADE DE CARONA

9.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar o Município de Verdelândia - MG para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Município de Verdelândia MG e órgãos



participantes.

9.3 O total das adesões (CARONA) não poderá exceder ao dobro do quantitativo do item registrado na ata de registro de preço do órgão gerenciador.

9.4 As contratações não poderão exceder, por órgão (CARONA) aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

9.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o Município de Verdelândia MG.

9.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Verdelândia -MG.

9.7 Fica a cargo do secretário-executivo, manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Para cada item registrado poderá haver a respectiva Ata de Registro com os fornecedores classificados;

10.2- A critério do órgão gerenciador, que, além dos preços do primeiro colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, devidamente justificado e comprovado a vantagem.

10.3- As aquisições decorrentes do objeto desta Ata de Registro serão autorizadas, caso a caso, pelo Município de Verdelândia MG, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle, e autorizará ou não o fornecimento.

10.4- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS fica obrigado, durante a vigência da Ata Registro de Preços, atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados.

10.5- O FORNECEDOR DOS PRODUTOS deverá comunicar à Gerência de Compras do Município de Verdelândia MG, todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

10.6 - Quando houver Contrato proveniente da Ata de Registro de Preços, este conterá cláusula de rescisão unilateral, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, sem que a contratada tenha, por isso, direito a indenização, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

10.6 - As quantidades indicadas são estimadas e servem como referência, podendo a Administração adquiri-las de acordo com as necessidades, no caso da adesão ou saída de outros órgãos ou unidades do Registro de Preços.

10.7 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos gerenciador e participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



10.8 - Esta Ata de Registro de Preços terá eficácia a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

10.9 - Fica designada como Gestor desse Registro de Preços o Município de Verdelândia MG.

10.10 - É Anexa desta Ata a proposta do FORNECEDOR, independente de transcrição.

10.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Janaúba/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Verdelândia -MG, ____ de ____ 2025

PELO CONTRATANTE:

Renata Madalena Martins Miranda

Secretária Municipal de Compras Públicas,
Administração, Recursos Humanos e Patrimônio

Detentor da Ata de Registro de Preço.

TESTEMUNHAS:

NOME: __ CPF: __

NOME: __ CPF: __